

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO

CPF: 095.826.524-03

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 31320545

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 04.770.238/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 50.000 KM DO VEÍCULO OFICIAL VW/POLO (PLACA RQH5D80), PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.961,61 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa jurídica, Fonte de Recurso: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Abril de 2025.

ALANA GABRIELA DO NASCIMENTO RAMOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE:
007/2025.**

INEXIGIBILIDADE: 007/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 50.000 KM DO VEÍCULO OFICIAL VW/POLO (PLACA RQH5D80), PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 04.770.238/0001-57.

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 2.961,61 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Abril de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

município. Filha do Sr. Antonio Aristóteles de Oliveira e dona Diamantina Maria de Oliveira.

A senhora Rita Diamantina, casou-se com o sr. Aurivan Leão Carlos no dia 13 de abril de 1971, deste enlace tiveram 05 filhos; Aurino Carlos da Silva neto, falecido com três dias de nascido, Aurivaneide Leão Carlos de Oliveira, Aurizineide Leão Carlos de Oliveira, Aurivanildo Leão Carlos de Oliveira e Rita Andréia Leão Carlos de Oliveira.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 53834347

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2025

Concede o Título de Cidadã Almino-afonsense a Rita Diamantina de Oliveira Carlos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede o Título de cidadã Almino-afonsense a Rita Diamantina de Oliveira Carlos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A senhora Rita Diamantina de Oliveira Carlos, nasceu no dia 02 de março de 1951 no município de Antonio Martins, naturalizado e registrada no mesmo

A senhora Rita Diamantina, reside no município de Almino Afonso há 54 anos, e durante sua vida em nossa comunidade ela prestou relevantes serviços ao povo Almino-afonsense. Trabalhou na unidade de emergência e no hospital Abel Belarmino de Amorim como técnica de enfermagem e parteira. Hoje cumpre sua missão na igreja do sagrado coração de Jesus, como zeladora do apostolado da oração e canta nas celebrações religiosas.

Sempre cumpriu seu dever de dona de casa, mãe de família e amiga de todos, ama a terra que lhe acolheu e desde que aqui veio residir sente-se acolhida e amada por todos.

Este título de cidadã, lhe dará cada vez mais sentimento de pertença a cidade que ela tanto ama.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN "PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE", em Almino Afonso-RN, 04 de Abril de 2025.

Francisco Wagny Dantas Cezário

Vereador

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 45671742

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Concede o Título Póstumo de Cidadão Honorário a Francisco Benicio Maia pelos 25 anos de seu falecimento e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede o Título Póstumo de Cidadão Honorário a Francisco Benicio Maia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Francisco Benício Maia, nascido aos 14 de julho de 1933, na Fazenda Dois Riacho, município de Catolé do Rocha/PB, em seguida, com 05 (cinco) anos de idade veio morar na Fazenda Oriente no ano de 1938.

Francisco Benício Maia foi vereador deste município no período de 31/01/1973 à 30/01/1977 e, logo em seguida, de 31/01/1977 à 30/01/1983, foi um exemplo de compromisso com o povo, destacando-se por sua postura ética, integridade e incansável trabalho em prol da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Almino Afonso.

Através do Projeto de Lei nº 001/2000, de 24/03/2000, de autoria do vereador Aurinilson Leão Carlos

Filho, Francisco Benício Maia foi homenageado com o nome do plenário da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN "PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE", em Almino Afonso-RN, 04 de Abril de 2025.

Aurinilson Leão Carlos Filho

Vereador

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 26116325

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº004/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº004/2025

Concede o Título de Cidadão Almino-afonsense a Carlos George Rodrigues Amorim e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede o Título de cidadão Almino-afonsense a Carlos George Rodrigues de Amorim.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

JUSTIFICATIVA

Carlos George Rodrigues de Amorim, 29 anos, natural de Frutuoso Gomes/RN, Farmacêutico de Formação. Filho de Maria José Rodrigues de Oliveira e Enok George Carlos Belarmino de Amorim. Tem relevantes serviços prestados ao município como secretário de saúde durante o período de Janeiro de 2021 a maio de 2024. Atualmente presta serviço ao município como chefe de gabinete.

Este título de cidadão, lhe dará cada vez mais sentimento de pertença a cidade que ela tanto ama.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN "PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE", em Almino Afonso-RN, 04 de Abril de 2025.

Francisco Pedro Da Silva Neto

Vereador

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 41812030

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº005/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº005/2025

Concede o Título de Cidadã Almino-afonsense a Maria Brucilene da Silva Carlos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede o Título de cidadã Almino-afonsense a Maria Brucilene da Silva Carlos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Maria Brucilene da Silva Carlos, 44 anos, casada, natural de Frutuoso Gomes, formada em Serviço Social, filha de José Fernandes Carlos e Maria de Fátima da Silva, tem três filhos, tem serviços prestados como Assistente Social, no Centro de Referência de Assistência Social - Raimunda Maria da Conceição, de 2015 a 2017, e como Secretária Municipal de Assistência Social de 2021 a 2024, ainda exercendo o cargo de Secretária atualmente.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN "PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE", em Almino Afonso-RN, 04 de Abril de 2025.

Francisco Pedro da Silva Neto

Vereador

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 75886840

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2025

Concede o Título de Cidadã Almino-afonsense a Ana Kátia de Queiroz e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede o Título de cidadã Almino-afonsense a Ana Kátia de Queiroz.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ana Kátia de Queiroz, filha de Expedito José de Queiroz e de Maria de Fátima Oliveira de Queiroz, natural de Frutuoso Gomes/RN. Casada com o Almino-Afonsense Edmilson Belo da Silva, mãe de 2 filhos, ambos nascidos em nossa cidade. Morou por toda infância e adolescência no sítio Logradouro, filha de agricultores, dedicou sua vida aos estudos e ao trabalho, é servidora pública, trabalhando no fórum de nossa comarca a vários anos.

A senhora Kátia, é possuidora de inúmeras qualidades e merecedora desta e de tantas outras homenagens, não apenas profissional, mas também pela conduta em sua vida privada. A senhora Kátia desenvolve trabalhos religiosos e projetos sociais, e mesmo diante dos contratemplos, encontra tempo para ajudar a quem quer que seja, sempre colaborando com o bem estar de todos, não medindo esforços para ajudar ao próximo. A de se destacar, o projeto voluntário que desenvolve juntamente com seu esposo no bairro Francisco Godeiro Carlos, que em datas comemorativas organizam cortes de cabelo, trabalhos de manicure, bazar de doações, para

famílias em situação de vulnerabilidade.

Pelo exposto, Ana Kátia de Queiroz, faz jus ao título de Cidadã Almino-Afonsense, já que essa honraria é prestada pelo Poder Legislativo aos cidadãos que se destacam pelos relevantes serviços prestados em prol da nossa população.

Nestes termos, este vereador pede o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação do presente requerimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN "PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE", em Almino Afonso-RN, 04 de Abril de 2025.

Francisco Hermeson Dantas Amaral

Vereador

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 31105411

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº007/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº007/2025

Concede o Título de Cidadão Almino-afonsense a Josenildo Batista da Silva e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede o Título de cidadão Almino-afonsense a Josenildo Batista da Silva.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Josenildo Batista da Silva, filho de Nilton Batista de Melo e de Maria Ozenir da Silva, nascido em 16 de junho de 1980, em Patu/RN. Morou por toda infância no sítio rajada, filho de agricultores, dedicou sua vida aos estudos e ao trabalho, pois desde muito cedo teve que trabalhar para ajudar aos pais. Buscando melhores condições de vida, a família veio morar em Almino Afonso, no ano de 1994, e aqui permanecem até os dias de hoje.

O senhor Josenildo Batista da Silva, desde muito novo assumiu a responsabilidade pela família, e sempre comprometido nos estudos. E foi por acreditar nos estudos, que fez o curso de técnico de enfermagem, logo em seguida prestou concurso público e hoje é servidor público em nosso município. Casou-se com Patrícia do Amaral Gomes, pai de 2 filhos, ambos nascidos aqui na cidade. Josenildo é uma pessoa bastante querida por todas as pessoas do nosso município, é aquela pessoa que realmente se doa e se dedica em prol da nossa população, amenizando as dores e o sofrimento tanto dos pacientes, bem como de seus familiares. Sempre zeloso, ético e muito empenhado nas suas atividades, Josenildo (Fofo enfermeiro), jamais fez distinção entre seus pacientes. É o socorro e o amparo de tantas pessoas, dedicando-se ao ofício de cuidar, tratar e curar, realizando sua missão com humanismo, dedicação e amor.

Pelo exposto, Josenildo Batista da Silva, faz jus ao título de cidadão Almino-Afonsense, já que essa honraria é prestada pelo Poder Legislativo aos cidadãos que se destacam pelos relevantes serviços prestados em prol da nossa população.

Nestes termos, este vereador pede o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação do presente requerimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN "PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE", em Almino Afonso-RN, 04 de Abril de 2025.

Francisco Hermeson Dantas Amaral

Vereador

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 64666301

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº008/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº008/2025

Concede o Título de Cidadão Almino-afonsense a Levi Oliveira e Silva e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede o Título de cidadão Almino-afonsense a Levi Oliveira e Silva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Levi Oliveira e Silva, filho de Francisco Silva e de Eremita de Oliveira, nascido em 29 de fevereiro de 1984, em Frutuoso Gomes/RN. Morou nas cidades de Catolé do Rocha-PB e Patu-RN, e desde o ano de 2010 mora em nossa cidade, onde fez ficar suas raízes em nossa terra, casando-se com Carola Caionara Dantas Maia, e pai de Davi Maia de Oliveira e Ravi Maia de Oliveira.

Levi Oliveira e Silva, começou a pegar no batente muito cedo, com 14 anos já trabalhava como ajudante em uma fábrica de alumínio na cidade de Catolé

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

do Rocha-PB, continuando até os 17 anos. Depois foi trabalhar como vendedor onde exerce essa profissão até os dias de hoje. Levi com sua veia empreendedora e acreditar no potencialmente de nossa cidade, já gerou diversos empregos quando criou uma pequena empresa de produtos de limpeza e um credíario, contribuindo assim para o bem-estar e desenvolvimento de nossa cidade. Interessante registrar, as centenas de amigos que conquistou e gozar de idoneidade moral digna de receber essa honraria.

Pelo exposto, Levi Oliveira e Silva, faz jus ao título de Cidadão Almino-Afonsense, pois além do vínculo afetivo, contribui com o progresso social, bem como de mostrar sua preocupação com o desenvolvimento de nossa gente.

Nestes termos, este vereador pede o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação do presente requerimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN "PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE", em Almino Afonso-RN, 04 de Abril de 2025.

Francisco Hermeson Dantas Amaral

Vereador

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 06343761

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº009/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº009/2025

Concede o Título de Cidadã Almino-afonsense a Francisca Maria de Paiva e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede o Título de cidadã Almino-afonsense a Francisca Maria de Paiva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A senhora Francisca Maria de Paiva, conhecida por Francisca Paiva, Nasceu no dia 23 de novembro de 1965 no município de Antônio Martins. Filha de expedito Rufino da Silva e Maria Rita de Paiva. A senhora Francisca Paiva é mãe de cinco filhos, Joseane, Josevania, Joseilda, Joseilma e Expedito. Francisca Paiva, reside no município de Almino Afonso a 32 anos, Desde o ano de 1993 Que veio morar nesta cidade aqui fixou residência. Desde que aqui chegou mora no bairro Francisco Godeiro Carlos, na rua Joaquim Felipe. Francisca Paiva agradece desde que aqui chegou a acolhida de todos e ama esta que lhe acolheu.

A senhora Francisca Paiva prestado relevantes serviços a nossa comunidade e a nossa gente sendo uma dos membros fundadora da Capela da sagrada Família do mesmo bairro onde reside. Foi líder da Pastoral da Criança onde desenvolveu uma missão muito bonita na comunidade. É membro atuante como ministro da extraordinária da comunhão e visita semanalmente várias pessoas, idosos e Enfermos. É uma pessoa de bem e voluntária no pastoral a solidariedade em que assiste muitas famílias carentes em nossa comunidade. Aos nobres colegas peço o voto para este título de cidadão.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN "PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE", em Almino Afonso-RN, 11 de Abril de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Francisco Wagno Dantas Cezário

Vereador

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 85660201

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

**PORTARIA N.º 099/2025-GP, DE 16 DE
ABRIL DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando as Leis Municipais N.ºs 1925/2022, 2125/2024 e 2241/2025, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária(s) do Primeiro Secretário da CMA - Vereador Senhor Antônio Laete Oliveira de Souza-MDB.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Senhor ANTÔNIO LAETE OLIVEIRA DE SOUZA-MDB - Primeiro Secretário da CMA, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: PARTICIPAR DA SOLENIDADE NA CERIMÔNIA DE POSSE DOS MEMBROS NOMEADOS PARA COMPOR A FRENTE DE TRABALHO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CAMPUS AVANÇADO DE APODI, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2025 (TERÇA-FEIRA), ÀS 10H NA SALA DE REUNIÕES DA REITORIA NA CIDADE DE MOSSORÓ-RN, A PRESENÇA DA MAGNÍFICA REITORA, PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE.

Período do Afastamento: 22 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 16 de abril de 2025.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 00615718

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

**PORTARIA N.º 100/2025-GP, DE 16 DE
ABRIL DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando as Leis Municipais N.ºs 1925/2022, 2125/2024 e 2241/2025, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária(s) do Vereador da CMA - FRANCISCO JAILSON DA COSTA FERREIRA - PP.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) Diárias, no valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) totalizando R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais), ao

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Senhor FRANCISCO JAILSON DA COSTA FERREIRA - PP, Vereador da CMA, para fazer face as despesas com hospedagens, transportes e alimentação na Capital Federal Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025, com o tema "A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais" - O Maior Encontro de Legislativos Municipais da América Latina, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

Período do Afastamento: 22 a 25 de abril de 2025

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 16 de abril de 2025.

22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária(s) do Vereador Segundo Secretário da CMA - RONALDO ADRIANE DE OLIVEIRA E SILVA - PSDB.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) Diárias, no valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) totalizando R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais), ao Senhor RONALDO ADRIANE DE OLIVEIRA E SILVA - PSDB, Vereador Segundo Secretário da CMA, para fazer face as despesas com hospedagens, transportes e alimentação na Capital Federal Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025, com o tema "A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais" - O Maior Encontro de Legislativos Municipais da América Latina, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

Período do Afastamento: 22 a 25 de abril de 2025

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 16 de abril de 2025.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 21653824

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI PORTARIA

PORTARIA N.º 101/2025-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando as Leis Municipais N.ºs 1925/2022, 2125/2024 e 2241/2025, considerando o disposto no art.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 05733030

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI PORTARIA

PORTARIA N.º 102/2025-GP, DE 16 DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

ABRIL DE 2025

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 05561878

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando as Leis Municipais N.ºs 1925/2022, 2125/2024 e 2241/2025, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária(s) do Vereador da CMA - ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA - PP.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) Diárias, no valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) totalizando R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais), ao Senhor ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA - PP, Vereador da CMA, para fazer face as despesas com hospedagens, transportes e alimentação na Capital Federal Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025, com o tema "A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais" - O Maior Encontro de Legislativos Municipais da América Latina, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

Período do Afastamento: 22 a 25 de abril de 2025

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 16 de abril de 2025.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

PORTARIA N.º 103/2025-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando as Leis Municipais N.ºs 1925/2022, 2125/2024 e 2241/2025, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária(s) do Vereador Vice-Presidente da CMA - ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR - MDB.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) Diárias, no valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) totalizando R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais), ao Senhor ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR - MDB, Vereador Vice-Presidente da CMA, para fazer face as despesas com hospedagens, transportes e alimentação na Capital Federal Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025, com o tema "A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais" - O Maior Encontro de Legislativos Municipais da América Latina, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

Período do Afastamento: 22 a 25 de abril de 2025

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 16 de abril de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 16 de abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 15815223

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

**PORTARIA N.º 104/2025-GP, DE 16 DE
ABRIL DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando as Leis Municipais N.ºs 1925/2022, 2125/2024 e 2241/2025, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária(s) do Vereador da CMA - JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES - PP.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) Diárias, no valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) totalizando R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais), ao Senhor JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES - PP, Vereador da CMA, para fazer face as despesas com hospedagens, transportes e alimentação na Capital Federal Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025, com o tema "A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais" - O Maior Encontro de Legislativos Municipais da América Latina, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

Período do Afastamento: 22 a 25 de abril de 2025

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 57186158

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

**PORTARIA N.º 105/2025-GP, DE 16 DE
ABRIL DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando as Leis Municipais N.ºs 1925/2022, 2125/2024 e 2241/2025, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária(s) do Vereador da CMA - MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS - MDB.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) Diárias, no valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) totalizando R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais), ao Senhor MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS - MDB, Vereador da CMA, para fazer face as despesas com hospedagens, transportes e alimentação na Capital Federal Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025, com o tema "A Transformação das Cidades Passa

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Pelas Câmaras Municipais" - O Maior Encontro de Legislativos Municipais da América Latina, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

Período do Afastamento: 22 a 25 de abril de 2025

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 16 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) Diárias, no valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) totalizando R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais), ao Senhor FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA-PP, Vereador Presidente da CMA, para fazer face as despesas com hospedagens, transportes e alimentação na Capital Federal Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025, com o tema "A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais" - O Maior Encontro de Legislativos Municipais da América Latina, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

Período do Afastamento: 22 a 25 de abril de 2025

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 16 de abril de 2025.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 74648081

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

**PORTARIA N.º 106/2025-GP, DE 16 DE
ABRIL DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando as Leis Municipais N.ºs 1925/2022, 2125/2024 e 2241/2025, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária(s) do Vereador Presidente da CMA - FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA-PP.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 56382637

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

**PORTARIA N.º 107/2025-GP, DE 16 DE
ABRIL DE 2025**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando as Leis Municipais N.ºs 1925/2022, 2125/2024 e 2241/2025, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária(s) do Vereador da CMA - ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO-MDB.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) Diárias, no valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) totalizando R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais), ao Senhor ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO-MDB, Vereador da CMA, para fazer face as despesas com hospedagens, transportes e alimentação na Capital Federal Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025, com o tema "A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais" - O Maior Encontro de Legislativos Municipais da América Latina, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

Período do Afastamento: 22 a 25 de abril de 2025

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 16 de abril de 2025.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

PORTARIA

PORTARIA N.º 108/2025-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando as Leis Municipais N.ºs 1925/2022, 2125/2024 e 2241/2025, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária(s) do Vereador da CMA - RAIMUNDO NONATO CARLOS JUNIOR - PSD.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) Diárias, no valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) totalizando R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais), ao Senhor RAIMUNDO NONATO CARLOS JUNIOR - PSD, Vereador da CMA, para fazer face as despesas com hospedagens, transportes e alimentação na Capital Federal Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025, com o tema "A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais" - O Maior Encontro de Legislativos Municipais da América Latina, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

Período do Afastamento: 22 a 25 de abril de 2025

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 16 de abril de 2025.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Presidente da Câmara de Apodi

Código Identificador: 87748713

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
06/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE
LICITAÇÃO 06/2025**

Partes: SERVFLEX LTDA, CNPJ: 09.027.375/0001-10 e a Câmara Municipal de Areia Branca, representada por Sr(a) RENAN DE LIMA SOUZA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de Material de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

Contratado.....: SERVFLEX LTDA, CNPJ: 09.027.375/0001-10, Povoado Morro Pintado, 81, Zona Rural, Areia Branca/RN.

VALOR.....: previsão do valor global é de R\$ 49.771,60 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO.....: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Procedimento licitatório: Dispensa de licitação

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no 75, II, da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do SERVFLEX LTDA, CNPJ: 09.027.375/0001-10 referente ao Contratação de empresa para fornecimento de Material de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

RATIFICO, conforme prescreve art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Areia Branca, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 07 de abril de 2025.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 44127180

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
TERMO

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025**

AREIA BRANCA - RN, 07 de abril de 2025.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Reconheço a DISPENSA de Licitação, fundamentada no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar Contratação de empresa para fornecimento de Material de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Ente Federativo no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado SERVFLEX LTDA, CNPJ: 09.027.375/0001-10, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Areia Branca/RN, 07 de abril de 2025.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 41464262

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Areia Branca/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para substituição e aquisição de toners para Câmara Municipal de Areia Branca/RN, conforme descrição no Termo de referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no instrumento. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaradeareiabancarn@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo e seus anexos até o dia 24 de abril de 2025, às 10h00 e receberá as propostas até às 11h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

Municipal de Areia Branca/RN, conforme descrição no Termo de referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no instrumento. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaradeareiabancarn@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo e seus anexos até o dia 24 de abril de 2025, às 10h00 e receberá as propostas até às 11h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

Areia Branca/RN, 16 de abril de 2025.

TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES

Chefe de Licitação

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 41464262

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Areia Branca/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para substituição e aquisição de toners para Câmara Municipal de Areia Branca/RN, conforme descrição no Termo de referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no instrumento. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaradeareiabancarn@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo e seus anexos até o dia 24 de abril de 2025, às 10h00 e receberá as propostas até às 11h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Chefe de Licitação

Areia Branca/RN, 16 de abril de 2025.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 55454032

TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES

Chefe de Licitação

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 10434187

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Areia Branca/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza para a Câmara Municipal de Areia Branca/RN, conforme descrição no Termo de referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no instrumento. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaradeareiabancarn@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo e seus anexos até o dia 24 de abril de 2025, às 10h00 e receberá as propostas até às 11h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

Areia Branca/RN, 16 de abril de 2025.

TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

ATOS

ATO DA MESA Nº 005/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seus cargos e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, as comemorações alusivas à Semana Santa;

Considerando, o feriado da Sexta Feira Santa, dia 18/04/2025;

Considerando, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Baía Formosa,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Suspender o expediente da Câmara Municipal de Câmara de Baía Formosa/RN, **na quinta feira, dia 17 de Abril de 2025**, bem como eventuais prazos administrativos, isto em decorrência das comemorações alusivas à Semana Santa.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Baía Formosa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baía Formosa, aos 16 de Abril de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

PRESIDENTE

abril de 2025, tendo a viagem marcada para 21 de abril de 2025 com retorno em 25 de abril de 2025.

TIAGO BRASILIANO RIBEIRO

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GALVESTON DE ARAUJO VITALIANO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 16 de abril de 2025.

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 44884421

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 042/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baia Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a MARIA DA CONCEIÇÃO DELFINO CARDOSO AUGUSTINHO, portador do CPF 056.158.704-35, residente na Praia do Sagi, 111 - Sagi - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 04 (quatro) diárias(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Brasília/DF com o objetivo de participar do(a) XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que será realizado no período de 22 a 25 de

Rodrigo Cipriano da Silva
Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 47002368

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 043/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baia Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a TIAGO BRASILIANO RIBEIRO, portador do CPF 066.334.054-30, residente neste município de Baia Formosa/RN, depois de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 04 (quatro) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Brasília/DF com o objetivo de participar do(a) XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que será realizado no período de 22 a 25 de abril de 2025, tendo a viagem marcada para o dia 21 de abril de 2025, com retorno em 25 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a GALVESTON DE ARAUJO VITALIANO, portador do CPF 702.103.094-07, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 04 (quatro) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Brasília/DF com o objetivo de participar do(a) XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 a 25 de abril de 2025, tendo a(s) viagem(ns) marcada(s) para o(s) dia(s) 21 de abril de 2025 com retorno no dia 25 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 16 de abril de 2025.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 66051826

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 044/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baia Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo nº 001/2013:

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 32486747

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 045/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária à Chefe do

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Legislativo Municipal e, dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor vice Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associado ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a Rodrigo Cipriano da Silva, portador do CPF 096.981.414-30, residente neste município de Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 04 (quatro) diárias(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Brasília/DF com o objetivo de participar do(a) MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS que realizar-se-á nos dias 22 a 25 de abril de 2025, tendo a viagem marcada para o dia 21 de abril de 2025, com retorno em 25 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 16 de abril de 2025.

Maria da Conceição Delfino Cardoso Augustinho

Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA n.º 046/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a ALCIDES FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF 779.373.254-53, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 04 (quatro) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Brasília/DF com o objetivo de participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 a 25 de abril de 2025, tendo a viagem marcada para o dia 21 de abril, com retorno em 25 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 16 de abril de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 35520127

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 74143006

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 010/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 16040009/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN junto ao 85º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 24 a 28 de abril de 2025 (24-28/04/2025), em João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.454.462/0001-00.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa - RN, 16 de abril de 2025.

MARIA CLARA DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 16040009/25 - INEXIGIBILIDADE n.º 010/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.454.462/0001-00, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN junto ao 85º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 24 a 28 de abril de 2025 (24-28/04/2025), em João Pessoa/PB, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA CLARA DE LIMA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de abril de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

RESPONSÁVEL

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 54664511

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 010/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN junto ao 85º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 24 a 28 de abril de 2025 (24-28/04/2025), em João Pessoa/PB.

CONTRATADO.....: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.454.462/0001-00.

VALOR.....: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa - RN, 16 de abril de 2025.

MARIA CLARA DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 76321423

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 001, 16 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur - Centro - Barcelona/RN - CEP 59.410-000

CNPJ - 24.520.017/0001-38 - Fone/Fax: (84) 3259-0143

DECRETO MUNICIPAL N° 001, 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO - DIA 17 DE ABRIL DO DECORRENTE ANO (QUINTA-FEIRA) - ANTECEDE O FERIADO NACIONAL DA PAIXÃO DE CRISTO - DIA 18 DE ABRIL 2025 - (SEXTA-FEIRA).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, o aludido ponto facultativo, antecedeao Feriado Nacional da Paixão de Cristo, celebrado no dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira).

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Barcelona/RN no dia 17 de abril de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

2025 (quinta-feira).

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, funcionarão normalmente, conforme determinação da Presidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

- ME, CNPJ: 24.376.786/0001-04, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de toners e manutenção das impressoras da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN, no importe de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Barcelona/RN, 16 de abril de 2025.

Raphael Melo Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Vereador - Presidente

Biênio 2025-2026

Francisco Ferreira Filho

Presidente

Publicado por: RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 08054326

Publicado por: FRANCISCO FERREIRA FILHO
Código Identificador: 16377352

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
EXTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 016/2025

PROCESSO Nº 0020/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 0162025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa CSF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

Processo nº 0020/2025 - Dispensa de Licitação nº 016/2025

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

CNPJ: 09.428.392/0001-69

Contratado: CSF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 24.376.786/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de toners e manutenção das impressoras da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)

Vigência: 28/03/2025 até 31/12/2025

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN, em 28 de março de 2025.

Art. 2º - Os serviços que, por sua natureza, não possam ser paralisados, deverão manter o funcionamento regular, não se aplicando a eles o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Raphael Melo Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Contratante

Publicado por: RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 58076561

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Semana Santa.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.474, de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nas repartições administrativas da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, na quinta-feira, dia 17 de abril de 2025;

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 34803777

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Controlador-Geral da Câmara Municipal de Caicó/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN /RN, no uso de suas competências, do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal, do art. 20, I, a, do Regimento Interno, e do art. 4º, I, da Lei nº 5.584/2025,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Art.1º. DESIGNAR a servidora ISLEIDE DO NASCIMENTO CAMPOS, inscrita no CPF sob o nº XXX.867.274-XX, para exercer a função de Controlador-Geral da Câmara Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 17 de abril de 2025.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Alisson Jackson dos Santos

Primeiro-Secretário

Ana Aline Morais

Segunda-Secretária

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 08317741

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2025

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições

conferidas pelo inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Caicó c/c alínea "a", inciso I, do art. 20, do Regimento Interno (Res. 006/2009), e também:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deste Município, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio do Decreto Municipal nº 1.154, de 16 de abril de 2025, decretou Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, no mais, que o Estado do Rio Grande do Norte também estabeleceu ponto facultativo em virtude das celebrações da Semana Santa, a partir da quinta-feira anterior à Sexta-Feira da Paixão (feriado);

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN, ponto facultativo no dia 17/04/2025 (quinta-feira), em decorrência ao feriado nacional em 18/04/2025 (Sexta-feira Santa).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Caicó/RN, 16 de abril de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 27314725

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereador pertencente ao Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Projeto de Resolução nº 02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU, inscrito no CPF nº 064.802.664-71, Edil desta Casa Legislativa, cinco (05) diárias pra custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á em Brasília/DF nos dias 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 16 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 72775162

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Projeto de Resolução nº 02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 713.572.684-75, Edil desta Casa Legislativa, cinco (05) diárias pra custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á em Brasília/DF nos dias 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 16 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 44440403

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 75601815

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Projeto de Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora KARLAS SIMONE VIEIRA BEZERRA, inscrita no CPF nº 044.497.864-08, Edil desta Casa Legislativa, cinco (05) diárias pra custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á em Brasília/DF nos dias 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 16 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Projeto de Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FÁBIO NUNES DA SILVA, inscrito no CPF nº 044.805.814-64, Edil desta Casa Legislativa, cinco (05) diárias pra custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á em Brasília/DF nos dias 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 16 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 51454644

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 46344142

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Projeto de Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ROMÁRIO MADSON MAIA FERNANDES, inscrito no CPF nº 093.197.064-41, Chefe de Gabinete desta Presidência, cinco (05) diárias pra custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á em Brasília/DF nos dias 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 16 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA 032/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Projeto de Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora ISABEL CRISTINA ALVES COSTA, inscrita no CPF nº 010.941.954-56, Edil desta Casa Legislativa, cinco (05) diárias pra custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á em Brasília/DF nos dias 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 16 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 56244567

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Projeto de Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CASSIANO JOSE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 055.400.714-25, Assessor Jurídico, cinco (05) diárias pra custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á em Brasília/DF nos dias 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 16 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 48535258

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Projeto de Resolução nº 02/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, inscrito no CPF nº 066.759.334-93, Edil e Presidente desta Casa Legislativa, cinco (05) diárias pra custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á em Brasília/DF nos dias 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 16 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Cumpra-se

Vice Presidente da Câmara

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 48013182

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO 01/2025

"Declara ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Canguaretama/RN no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-feira Santa) e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Regimento Interno da Casa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-feira Santa).

Art. 2º Este decreto não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou por determinação da chefia imediata, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama/RN, 16 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 41314411

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

**PORTARIA Nº 044/2025, DE 16 DE ABRIL
DE 2025.**

PORTARIA Nº 044/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca ao Distrito Federal no importe de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 600,00 (seiscentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 diárias COM PERNOITE, nos dias 22 a 25 de abril ao vereador MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, para custear despesas de viagem em Brasília/DF.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária a participando da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília - DF, a maior mobilização legislativa municipalista da América Latina. O evento

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

reúne vereadores, prefeitos e demais representantes municipais de todo o país, com o objetivo de discutir pautas importantes para o fortalecimento dos municípios e o aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2025.

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral da Tesouraria

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 12318232

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 045/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de

alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca ao Distrito Federal no importe de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 600,00 (seiscentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 diárias COM PERNOITE, nos dias 22 a 25 de abril ao vereador JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS, para custear despesas de viagem em Brasília/DF.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária a participando da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília - DF, a maior mobilização legislativa municipalista da América Latina. O evento reúne vereadores, prefeitos e demais representantes municipais de todo o país, com o objetivo de discutir pautas importantes para o fortalecimento dos municípios e o aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros santos

Presidente

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Código Identificador: 54388625

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 046/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 046/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca ao Distrito Federal no importe de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 600,00 (seiscentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 diárias COM PERNOITE, nos dias 22 a 25 de abril ao vereador JOSÉ LUCIO SILVA, para custear despesas de viagem em Brasília/DF.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária a participando da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília - DF, a maior mobilização legislativa municipalista da América Latina. O evento reúne vereadores, prefeitos e demais representantes municipais de todo o país, com o objetivo de discutir pautas importantes para o fortalecimento dos municípios e o aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), para atender as despesas

mentionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros santos

Presidente

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 00118857

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 047/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca ao Distrito Federal no importe de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 600,00 (seiscentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 diárias COM PERNOITE, nos dias 22 a 25 de abril ao vereador JOSÉ GILVAN DANTAS, para custear despesas de viagem em Brasília/DF.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária a participando da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília - DF, a maior mobilização legislativa municipalista da América Latina. O evento reúne vereadores, prefeitos e demais representantes municipais de todo o país, com o objetivo de discutir pautas importantes para o fortalecimento dos municípios e o aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros santos

Presidente

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 34567717

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2025, DE 16 DE ABRIL

DE 2025.

POR PORTARIA Nº 048/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca ao Distrito Federal no importe de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 600,00 (seiscentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 diárias COM PERNOITE, nos dias 22 a 25 de abril a vereadora MARIA DAS VITORIAS BEZERRA DANTAS, para custear despesas de viagem em Brasília/DF.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária a participando da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília - DF, a maior mobilização legislativa municipalista da América Latina. O evento reúne vereadores, prefeitos e demais representantes municipais de todo o país, com o objetivo de discutir pautas importantes para o fortalecimento dos municípios e o aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros santos

Presidente

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 23276338

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

**PORTRARIA Nº 049/2025, DE 16 DE ABRIL
DE 2025.**

PORTRARIA Nº 049/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca ao Distrito Federal no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) COM PERNOITE e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 diárias, sendo 02 (duas) COM PERNOITE e 01 (uma) SEM PERNOITE, nos dias 22 a 25 de Abril a Servidora RÊNIA DA COSTA DANTAS, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: A viagem se faz necessária para que a servidora acompanhe os vereadores do município na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília - DF, considerada a maior mobilização legislativa municipalista da América Latina. O evento reúne vereadores, prefeitos e demais representantes municipais de todo o país, com o objetivo de debater pautas relevantes para o fortalecimento dos municípios e o aprimoramento da gestão pública. A presença da servidora tem como finalidade oferecer suporte técnico e institucional durante a participação da comitiva municipal.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 2.000,00(dois mil reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Abril de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 35308667

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
DISPENSA

Dispensa 0003042025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0003042025

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003042025

PRC-2025.01.27-0088

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os

interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 0003042025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de Material de Expediente, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Encanto/RN

PROPONENTE: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 18.945,90 (dezento mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

Diante do exposto, a ORDENADORA DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 16 de abril de 2025

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz
ORDENADORA DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 0003042025 - Objeto: Aquisição de Material de Expediente, destinados ao atendimento da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Municipal de Encanto/RN. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 16 de abril de 2025. ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ. ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO. CNPJ/MF Nº 11.106.245/0001-14. Valor Global: R\$ 18.945,90 (dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

PRC-2025.01.27-0088

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 00382013

Agente de Contratação

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 50072355

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 006/2025

O(a) Agente de Contratação do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 14040001/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de agenciamento de passagens aéreas/emissão de TKT's, compreendendo serviços de cotação, emissão reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades de técnicos/agentes públicos a serviço do Poder Legislativo do município de Espírito Santo/RN, pelo valor de R\$ 58.900,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), junto a EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 55.738.556/0001-71.

Assim, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Sr(a). MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Espírito Santo - RN, 14 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 14040001/25 - DISPENSA 006/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 55.738.556/0001-71, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de agenciamento de passagens aéreas/emissão de TKT's, compreendendo serviços de cotação, emissão reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades de técnicos/agentes públicos a serviço do Poder Legislativo do município de Espírito Santo/RN, no valor de R\$ 58.900,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Espírito Santo - RN, 14 de abril de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

RESPONSÁVEL

CARVALHO, Presidente da Câmara.

Espírito Santo - RN, 14 de abril de 2025.

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 61026734

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 006/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Espírito Santo/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de agenciamento de passagens aéreas/emissão de TKT's, compreendendo serviços de cotação, emissão reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades de técnicos/agentes públicos a serviço do Poder Legislativo do município de Espírito Santo/RN.

CONTRATADO.....: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 55.738.556/0001-71

VALOR: R\$ 58.900,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE

Agente de Contratação

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 46218704

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 34/2025

16 de Abril de 2025

PORTARIA Nº 34/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 4 (quatro) diárias a ADONIAS FRANCISCO DE MELO, no valor de 6.000,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Local de destino: BRASÍLIA/DF Período de afastamento 21 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Abril de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 63377545

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 35/2025

16 de Abril de 2025

PORTRARIA Nº 35/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 4 (quatro) diárias a LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA, no valor de 6.000,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Local de destino: BRASÍLIA/DF Período de afastamento 21 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Abril de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 32006056

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 36/2025

16 de Abril de 2025

PORTRARIA Nº 36/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 4 (quatro) diárias a THALIS GOMES DE FREITAS, no valor de 6.000,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Local de destino: BRASÍLIA/DF Período de afastamento 21 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Abril de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 64474701

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

EXTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 21/2024

Extrato de aditivo de contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN e a empresa J N DE MACEDO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 07.953.070/0001-03, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação, capacitação e manutenção de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, assim, o item cujo código é o 31528, deverá ter seu quantitativo aumentado em 02 (dois) meses, passando a possuir um total de 12 (doze) meses, e o contrato deverá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de março de 2025.

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 32517707

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 37/2025

16 de Abril de 2025

PORTARIA N° 37/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 4 (quatro) diárias a MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS, no valor de 6.000,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Local de destino: BRASÍLIA/DF Período de afastamento 21 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Abril de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 45347231

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 38/2025



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

16 de Abril de 2025

PORTRARIA Nº 37/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 4 (quatro) diárias a MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS, no valor de 6.000,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Local de destino: BRASÍLIA/DF Período de afastamento 21 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Abril de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 25125125

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 39/2025

16 de Abril de 2025

PORTRARIA Nº 39/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 4 (quatro) diárias a MARISTELA DE ALMEIDA CARDOSO, no valor de 6.000,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Local de destino: BRASÍLIA/DF Período de afastamento 21 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Abril de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 01575358

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 40/2025

16 de Abril de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

PORTRARIA Nº 40/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 4 (quatro) diárias a CLESIA LIMA DOS SANTOS, no valor de 2.800,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Local de destino: BRASÍLIA/DF Período de afastamento 21 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Abril de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 02158568

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
EXTRATO

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATO N° 22/2024**

Extrato de primeiro aditivo de prazo do contrato 22/2024, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO /RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.093.564-20, e, do outro lado, a pessoa jurídica AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470, inscrita no CNPJ nº 36.308.772/0001-32, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes aos trabalhos da casa, como licitações, trabalhos legislativos, contabilidade e também 30 caixas de e-mails com suíte de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais com capacidade de no mínimo 50GB para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, assim, o contrato deverá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Governador Dix-Sept Rosado, 03 de abril de 2025.

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 66436156

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

PORTARIA

Portaria nº 034/2025 - CMJ/GP. Nova portaria que Designa servidores da Edilidade a compor a Equipe de Planejamento das contratações pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Portaria nº 034/2025 - CMJ/GP.

Nova portaria que Designa servidores da Edilidade a compor a Equipe de Planejamento das contratações pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Art. 1º. DESIGNAR os servidores que irão compor a equipe de planejamento das contratações públicas, conforme a seguir:

1. MARIA GABRIELA FELIX DE LIMA - Coordenador
2. IDANÚBIA LIMA DA ROCHA FIGUEREDO - Membro
3. JACIELE DE SOUZA BATISTA - Membro

Art. 2º. Conforme prescreve a Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), a fase preparatória e/ou interna dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento, onde a referida equipe designada deverá tomar ciência das suas atribuições, conforme está prescrito no art. 3º e 4º no Decreto Legislativo CMJ/RN nº 003/2023

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA-RN, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 27523080

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 011/2024, que possui como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SESSÕES, REUNIÕES E EVENTOS DIVERSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN, com a pessoa jurídica: P ADDISSON DA S DINIZ - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.540.589/0001-60, sediado(a) na AV. THEODORICO BEZERRA, 10, CENTRO, SERRA CAIADA, CEP: 59.245-000, RIO GRANDE DO NORTE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PEDRO ADDISSON DA SILVA DINIZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3037368/SSP-RN e CPF nº 125.988.784-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2024, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 16 de abril de 2025 até o dia 16 de abril de 2026, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Japi/RN, 16 de abril de 2025.

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 23373225

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS PORTARIA

PORTARIA N° 052/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

Guimarães/DF, nos dias 22, 23, 24 e 25/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 052/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina a Lei nº 923/2020, que regulamenta a concessão de diárias.

RESOLVE:

Publique-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, 16 de abril de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

VEREADOR/PRESIDENTE

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 36372738

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 053/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

QUANTIDADE: 3 ½ (três e meia) diárias

DESTINO DO DESLOCAMENTO: BRASILIA/DF

VALOR TOTAL A RECEBER; R\$ 3.150,00 (TRES MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

DATA: 22 A 25/04/2025

DESCRÍÇÃO DO OBJETIVO/SERVIÇOS DO DESLOCAMENTO

Viagem Brasilia/DF, para custear despesas do VEREADOR JOÃO MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, que participará da MARCHA DO GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que ocorrerá no Centro de convenções ULYSSES

PORTARIA Nº 053/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina a Lei nº 923/2020, que regulamenta a concessão de diárias.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

VEREADOR/PRESIDENTE

Art. 1º. Conceder 3,5 (três e meia) diárias a Brasilia/DR, abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo vereador, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 15161808

VEREADOR: VALMIR PEREIRA DA COSTA NETO - CPF Nº 017.503.704-33

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

Matricula nº 000128-2

QUANTIDADE: 3 ½ (três e meia) diárias

DESTINO DO DESLOCAMENTO: BRASILIA/DF

VALOR TOTAL A RECEBER; R\$ 3.150,00 (TRES MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

DATA: 22 A 25/04/2025

Descrição do objetivo/Serviços do Deslocamento

Viagem Brasilia/DF, para custear despesas do VEREADOR VALMIR PEREIRA DA COSTA NETO, que participará da MARCHA DO GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que ocorrerá no Centro de convenções ULYSSES GUIMARÃES/DF, nos dias 22 a 25/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, 16 de abril de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 14040001/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 14040001/2025

A Câmara Municipal de José da Penha/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14040001/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Desinsetização, desratização, descupinização, sanitização e higienização, lavagem de reservatório d'água, a ser realizado na Câmara Municipal de José da Penha - RN pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em favor da empresa F J DE SENA ARAUJO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

José da Penha/RN, 15 de abril de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 16040002/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 16040002/2025

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA

Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º

14040001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14040001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA JOSÉ DA PENHA/RN.

CONTRATADO: F J DE SENA ARAUJO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Desinsetização, desratização, descupinização, sanitização e higienização, lavagem de reservatório d'água, a ser realizado na Câmara Municipal de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

José da Penha/RN, 15 de abril de 2025

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA Presidente

A Câmara Municipal de José da Penha/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 16040002/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro viagem incluso para servidores e vereadores no âmbito do interesse do Câmara de Vereadores do Município de José da Penha/RN. pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da empresa 32.298.672 CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

José da Penha/RN, 16 de abril de 2025

Publicado por: APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 31414238

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
DISPENSA

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.²

16040002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16040002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA JOSÉ DA PENHA/RN.

CONTRATADO: 32.298.672 CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO

OBJETO: Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro viagem incluso para servidores e vereadores no âmbito do interesse do Câmara de Vereadores do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

José da Penha/RN, 16 de abril de 2025

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA Presidente

Publicado por: APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 30172407

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
DISPENSA

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 15040001/2025

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 15040001/2025

A Câmara Municipal de José da Penha/RN justifica a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de licitação para aquisição de passagens aéreas para servidores do município, destino Brasília.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão de que a cotação da companhia aérea é apenas para 24h, sendo a tarifa alterada diariamente, em virtude da procura pelas passagens, consequentemente aumentando o custo com o passar dos dias.

Ainda, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis acabará por atrasar ainda mais todo o procedimento, inviabilizando a compra e entrega das passagens até o dia para viagem.

Logo, o recebimento de qualquer outra proposta não trará vantagens financeiras ou operacionais, pois as propostas não serão de valores menores. Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

José da Penha/RN, 16 de abril de 2025

EDUARDA CRISTINA SILVA MOREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 11570472

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2025-GP - DIÁRIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LAILSON SOUZA MENESES**, ocupante do cargo de Vereador, matrícula 223-1, inscrito no CPF: 074.XXX.XXX-01, 4 (quatro) diárias de viagem, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear as despesas com a viagem à cidade de Brasília/DF, conforme segue: Objetivo do deslocamento: **Participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais nos dias 22 a 25 de abril de 2025 em Brasília/DF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 16 de abril de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 15738214

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2025-GP - DIÁRIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Resolução nº 003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA CUNHA**, ocupante do cargo de Vereador, matrícula 221-1, inscrito no CPF: 026.XXX.XXX-74, 4 (quatro) diárias de viagem, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear as despesas com a viagem à cidade de Brasília/DF, conforme segue: Objetivo do deslocamento: **Participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais nos dias 22 a 25 de abril de 2025 em Brasília/DF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 16 de abril de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 04486050

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2025-GP - DIÁRIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **CÉSAR AUGUSTO DE MEDEIROS MARTINS FILHO**, ocupante do cargo de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Vereador, matrícula 220-1, inscrito no CPF: 096.XXX.XXX-97, 4 (quatro) diárias de viagem, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear as despesas com a viagem à cidade de Brasília/DF, conforme segue: Objetivo do deslocamento: **Participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais nos dias 22 a 25 de abril de 2025 em Brasília/DF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 16 de abril de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 23888418

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

EDITAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 23 de Abril de 2025, às 09:00 horas, com a seguinte PAUTA:

Chamada nominal dos vereadores presentes;

PRIMEIRA ORDEM:

- Leitura e apreciação do Projeto de Lei Nº 03/2025 de iniciativa do Ver. Edson Junior do Nascimento. "Dispõe sobre nomenclatura de praça e alteração do nome do Estádio Municipal de Futebol".

SEGUNDA ORDEM:

- Requerimentos Nº 05/2025, Nº 06/2025, Nº 07/2025 e Nº 08/2025 do Sr. Vereador Joel Medeiros Coutinho; A troca, com urgência das redes das traves do ginásio Pilãozão; A substituição do poste de energia, localizado na praça principal do Bairro Boa Esperança; A Reposição do Telhado da Quadra Esportiva do Bairro Boa Esperança.; A Continuação do calçamento do Sítio Lagoa de Pedras até o Sítio Lagoa Nova.

- Requerimento Nº 09/2025 do Sr. Vereador Edson Junior Nascimento; Que seja construído uma academia de saúde ao ar livre e um parquinho na localidade do Sítio Lagoa de Pedras.

- Moção de pesar pelo falecimento da professora Maria Eunice da Silva Souza. De iniciativa dos vereadores Edson Junior do Nascimento, José Porcidônio Filho e Francimária Barbosa de Medeiros Silva.

TERCEIRA ORDEM:

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Montanhas/RN, 16 de Abril de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO - PEDRA GRANDE

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 24410381

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

DISPENSA

DISPENSA Nº 11/2025

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 11/2025.

Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

Contratado: 54.739.330 KARLENE SUELLEN SILVA SOARES, inscrito no CNPJ: 54.739.330/0001-22.

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de CFTV - Circuito Fechado de Televisão, incluindo equipamentos (em comodato), instalação, materiais, ferramenta e mão de obra, para a sede e o anexo da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

Preço Global: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão.....: 001 - Poder Legislativo

Função.....: 001 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Proj./Ativ....: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento....: 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Monte Alegre/RN, Em 16/04/2025 por: Fagner Ferreira da Silva / Presidente

Publicado por: FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 71628784

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 003/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de diárias dos vereadores e servidores do poder legislativo de Pedra Grande e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no amparo do Regimento Interno da Casa em seu art. 18, IV e V, e 144 e 145, I , promulga a presente Resolução nesta Casa do Legislativo, na forma que se segue:

Art. 1º. A concessão, o pagamento e a prestação de contas diárias, quanto aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pedra Grande, obedeceram às disposições desta Resolução.

Art. 2º. Ao Vereador ou servidor da Câmara Municipal que se deslocar do município, mediante autorização, com o objetivo de representação, serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas indenizações, a título de diárias, destinadas a cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo Único. Entende-se por interesse do Poder Legislativo a participação em cursos, estágios, congressos, reuniões e outras formas de aperfeiçoamento diretamente relacionadas com o cargo ou função, bem como representar a Câmara externamente em eventos e efetuar a entrega e a retirada de documentos junto a órgãos públicos ou privados.

Art. 3º. As diárias deverão ser solicitadas através de Requerimento à Presidência, com antecedência mínima de 48 horas (dias úteis) à data da viagem, acompanhado da motivação, sob pena de indeferimento.

Art. 4º As diárias serão concedidas a através de portaria do Presidente da Câmara.

§ 1º. A diária integral será concedida quando do afastamento da sede do Município, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, ou quando o deslocamento exigir pernoite.

I - Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas exija pelo menos duas refeições (café, almoço ou janta), as diárias serão pagas por metade.

II - Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede, esta será indenizada mediante

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

comprovação, não sendo admitido valor que supere meia diárida.

III - O período de deslocamento será contado a partir do dia e horário de saída da Sede do Município de Pedra Grande, até o dia e horário de retorno.

Art. 5º. As diárias serão pagas antecipadamente, ou posteriormente em casos excepcionais em que a autorização houver sido concedida em tempo inferior a três dias úteis da data de deslocamento. Quando pagas posteriormente, o pagamento se dará até o quinto dia útil após o retorno da viagem.

Art. 6º. Toda concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno ao Município, que deverá ser feita de acordo com as disposições desta Resolução.

§ 1º. Para as diárias com a finalidade de participar de cursos, reuniões, treinamentos, seminários ou atividades afins, deverá ser apresentado atestado, certificado de frequência ou de comparecimento.

§ 2º. Nos casos de diária integral, obrigatoriamente, deverá ser apresentada nota fiscal do estabelecimento da hospedagem, mencionando o nome do vereador ou servidor, correspondente aos dias e local mencionados no requerimento, sob pena de devolução da diferença entre a diária integral e a fracionada.

§ 3º. Nos casos de diárias sem pernoite, pagas pela metade, obrigatoriamente, deverão ser apresentadas, no mínimo, duas notas fiscais de alimentação, da mesma data do deslocamento, de estabelecimentos comerciais localizados na idade de destino ou no trajeto de deslocamento.

Art. 7º. O vereador ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por quaisquer motivos, fica obrigado a restituí-las, através de depósito bancário em conta do Poder Legislativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas.

Parágrafo Único. Na hipótese do vereador ou servidor retornar à sede em prazo menor do que previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo previsto no caput.

Art. 8º. O valor das diárias será definido e pago da seguinte forma:

I- Aos Servidores Municipais da Câmara e Vereadores:

a) Nos deslocamentos para as cidades do Interior do Estado do Rio Grande do Rio Grande do Norte, a diária será de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

b) Nos deslocamentos para a Região Metropolitana da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, a diária será de 500,00 (Quinhentos reais);

b) Nos deslocamentos para fora do Estado do Rio Grande do Grande do Norte, a diária será de 1.000,00 (um mil reais);

Art. 9º. Se o beneficiário não prestar contas dos valores recebidos em adiantamento para diárias, ou não fizer as devidas devoluções, nos prazos fixados nos artigos anteriores, os valores correspondentes, serão objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, os valores serão inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

Pedra Grande/RN, 15 de abril de 2025.

Flávia Lima de Oliveira Araújo

Presidente

Viviane Martins

Vice-Presidente

Carlos Henrique

1º Secretário

Jair Martins

2º Secretário

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 16038600

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE PORTARIA

PORTARIA Nº 056 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 056 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Dispõe sobre a Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Pedra Grande/Rn, d dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Nobre Vereadora FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº. XXXX664-56, 4 (quatro) diárias no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), para deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPALS, no período de 22 a 25 do mês de abril do ano de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta Flávia Lima de Oliveira Araújo, em 16 de abril de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO

PRESIDENTA DA CAMARA

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 87485728

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 057 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 057 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Dispõe sobre a Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Pedra Grande/Rn, d dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Nobre Vereadora VIVIANA MARTINS DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.094-14, 4 (quatro) diárias no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), para deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPALS, no período de 22 a 25 do mês de abril do ano de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta Flávia Lima de Oliveira Araújo, em 16 de abril de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO

PRESIDENTA DA CÂMARA

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 34330445

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PORTARIA

PORTARIA 058/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 058 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Dispõe sobre a Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Pedra Grande/Rn, d dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Nobre Vereador JOSE ALLESSON MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.154-10 4 (quatro) diárias no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), para deslocamento a Cidade de Brasilia/DF, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPALS, no período de 22 a 25 do mês de abril do ano de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta Flávia Lima de Oliveira Araujo, em 16 de abril de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO

PRESIDENTA DA CÂMARA

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Código Identificador: 55530288

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 059 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 059 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Dispõe sobre a Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Pedra Grande/Rn, d dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Nobre Vereador RUBEM BERGSON ARAUJO VITAL, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.664-17, 4 (quatro) diárias no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), para deslocamento a Cidade de Brasilia/DF, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPALS, no período de 22 a 25 do mês de abril do ano de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta Flávia Lima de Oliveira Araujo, em 16 de abril de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO

PRESIDENTA DA CÂMARA

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Código Identificador: 62474167

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 060 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 060 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Dispõe sobre a Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Pedra Grande/Rn, d dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Nobre Vereador DAYVSON RANGEL MACEDO LOPES, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.554-03, 4 (quatro) diárias no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), para deslocamento a Cidade de Brasilia/DF, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPALS, no período de 22 a 25 do mês de abril do ano de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta Flávia Lima de Oliveira Araujo, em 16 de abril de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO

RESIDENTA DA CÂMARA

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Código Identificador: 17070563

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 061 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 061 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Dispõe sobre a Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Pedra Grande/Rn, d dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Nobre Vereador MADSON EREK XAVIER BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.804-97, 4 (quatro) diárias no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), para deslocamento a Cidade de Brasilia/DF, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPALS, no período de 22 a 25 do mês de abril do ano de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta Flávia Lima de Oliveira Araujo, em 16 de abril de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO

PRESIDENTA DA CÂMARA

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Código Identificador: 82488028

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 062 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 062 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Dispõe sobre a Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Pedra Grande/Rn, d dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Nobre Vereador JAIR MARTINS TORRES, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.564-67 4 (quatro) diárias no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), para deslocamento a Cidade de Brasilia/DF, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPALS, no período de 22 a 25 do mês de abril do ano de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta Flávia Lima de Oliveira Araujo, em 16 de abril de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO

PRESIDENTA DA CÂMARA

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 08564184

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 063 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 063 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Dispõe sobre a Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Pedra Grande/Rn, d dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Nobre Vereador FABIO FIDELE FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX. 338-89, 4 (quatro) diárias no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), para deslocamento a Cidade de Brasilia/DF, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPALS, no período de 22 a 25 do mês de abril do ano de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta Flávia Lima de Oliveira Araujo, em 16 de abril de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO

PRESIDENTA DA CÂMARA

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 87484856

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 064 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 064 /2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Poder Legislativo Municipal.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Pedra Grande/Rn, d dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Nobre Vereador CARLOS HENRIQUE MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX. 914-35, 4 (quatro) diárias no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), para deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, no período de 22 a 25 do mês de abril do ano de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta Flávia Lima de Oliveira Araujo, em 16 de abril de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO

PRESIDENTA DA CÂMARA

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 02285462

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 046/2025 - GP

O VEREADOR HILDEBRAN CARLOS MOREIRA, VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto na Lei nº 647/2023, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, CPF nº. 076.464.484-00, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção da cidade Pedro Velho/RN, à Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 à 25 de abril de 2025, em Brasília/DF

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 16 de ABRIL de 2025

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

HILDEBRAN CARLOS MOREIRA

VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 44480855

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2025 - GP

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto na Lei nº 647/2023, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. HILDEBRAN CARLOS MOREIRA, CPF nº. 060.666.194-89, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção da cidade Pedro Velho/RN, à Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 à 25 de abril de 2025, em Brasília/DF

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 16 de ABRIL de 2025

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Art. 1º. Conceder ao Sr. CLODOALDO JORGE DE CARVALHO, CPF nº. 876.898.634-34, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção da cidade Pedro Velho/RN, à Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 à 25 de abril de 2025, em Brasília/DF

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 16 de ABRIL de 2025

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 80087171

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 05051758

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2025 - GP

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto na Lei nº 647/2023, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2025 - GP

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto na Lei nº 647/2023, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Art. 1º. Conceder ao Sr. ITALO MEIRELES DO NASCIMENTO, CPF nº. 113.097.614-93, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção da cidade Pedro Velho/RN, à Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 à 25 de abril de 2025, em Brasília/DF

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 16 de ABRIL de 2025

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 73441242

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2025 - CONCEDER DIÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias para custear despesa do Vereador ACLECIO FELIPE SANTANA, CPF: 9**.5**.174-8*, que irá participar do evento XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em BRASILIA/DF, nos dias 22 a 25 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto do Mangue, 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO AILTON SOUZA SILVA

Presidente

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 13857851

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2025 - CONCEDER DIÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 01/2021.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias para custear despesa do Vereador Anderson Sérgio Silva de Melo, CPF: 7**.9**,764-5*, que irá participar do evento XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em BRASILIA/DF, nos dias 22 a 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias para custear despesa do Vereador Antonio Ailton de Souza Silva, CPF: 0**.0**.064-6*, que irá participar do evento XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em BRASILIA/DF, nos dias 22 a 25 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto do Mangue, 16 de abril de 2025.

Porto do Mangue, 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO AILTON SOUZA SILVA

Presidente

ANTÔNIO AILTON SOUZA SILVA

Presidente

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 23257838

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2025 - CONCEDER DIÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 01/2021.

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 26480188

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2025

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Brasília para participar da XXIV - Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

RESOLVE:

Art. 1º Conceder A GILSON AMORIM JÚNIOR – CPF: 029*****05 Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, 07 (sete) diárias para custear despesas até Brasília/DF, com deslocamento no dia 20 e retornando dia 26 de abril, para participar da XXIV – Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais – Brasília/DF, nos dias 22 a 25 de abril de 2025, no Centro de Convenção Ulysses Guimarães – ST. de divulgação cultural – CEP: 70655-775 – Brasília/DF.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz – RN em, 16 de abril de 2025

ANA EMANUELLY ARAÚJO DE MEDEIROS PEREIRA
Controladora

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 47557030

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N° 019/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Brasília para participar da XXIV – Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a PAULO CÉSAR DE AMORIM ALENCAR – CPF: 654*****04 Vereador da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, 07 (sete) diárias para custear despesas até Brasília/DF, com deslocamento no dia 20 e retornando dia 26 de abril, para participar da XXIV – Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais – Brasília/DF, nos dias 22 a 25 de abril de 2025, no Centro de Convenção Ulysses Guimarães – ST. de divulgação cultural – CEP: 70655-775 – Brasília/DF.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Publique-se Registre-se, Cumpra-se.

Costa, Vereador, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem do Vereador desta edilidade para Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, cujo período de afastamento compreende 21 de abril de 2025 a 26 de abril de 2025.

Riacho da Cruz - RN em, 16 de abril de 2025

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário

GILSON AMORIM JÚNIOR

Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2025.

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 86710484

Tobias Vinicius dos Santos Fontes

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PORTARIA

Presidente

PORTARIA Nº 030/2025 - CMRS

Riacho de Santana - RN, 17 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 004/2025 - CMRS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Francisco Adriano da Silva

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 35286543

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2025 - CMRS

Riacho de Santana - RN, 17 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 004/2025 - CMRS.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Francisco das Chagas Fernandes Junior, Vereador, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do Vereador desta edilidade para Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, cujo período de afastamento compreende 21 de abril de 2025 a 26 de abril de 2025.

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2025.

Tobias Vinicius dos Santos Fontes

Presidente

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 11240535

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PORTARIA

PORTARIA N° 032/2025 - CMRS

Riacho de Santana - RN, 17 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 004/2025 - CMRS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Francisco Ygo Gledson da Costa, Vereador, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do Vereador desta edilidade para Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, cujo período de afastamento compreende 21 de abril de 2025 a 26 de abril de 2025.

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2025.

Tobias Vinicius dos Santos Fontes

Presidente

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 17542015

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2025 - CMRS

Riacho de Santana - RN, 17 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor José Laecio de Sousa, Vereador, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do Vereador desta edilidade para Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, cujo período de afastamento compreende 21 de abril de 2025 a 26 de abril de 2025.

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2025.

Tobias Vinicius dos Santos Fontes

Presidente

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 53253138

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2025 - CMRS

Riacho de Santana - RN, 17 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 004/2025 - CMRS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Francisco Isaac da Silva, Assessor Jurídico, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (setecentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente as despesas decorrentes de viagem do Servidor desta edilidade para Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, cujo período de afastamento compreende 21 de abril de 2025 a 26 de abril de 2025.

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Tobias Vinicius dos Santos Fontes
Presidente

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2025.

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 05154244

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2025 - CMRS

Riacho de Santana - RN, 17 de abril de 2025.

O Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 004/2025 - CMRS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Tobias Vinicius dos Santos, Vereador, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do Vereador desta edilidade para Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, cujo período de afastamento compreende 21 de abril de 2025 a 26 de abril de 2025.

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fábio Silva Correia
Secretário de Finanças

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 54567121

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2025 - CMRS

Riacho de Santana - RN, em 17 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal no dia 17 de abril de 2025, quinta-feira, em virtude do feriado religioso da Semana Santa.

Art. 2º - A Câmara Municipal voltará ao funcionamento regular na terça-feira, dia 22 de abril de 2025, em seu horário habitual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tobias Vinicius dos Santos Fontes
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 33813217

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato
nº 011/2024**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, s/n - Centro - Cep: 59470-000 - Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.365.660/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo. Senhor Presidente, RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 011/2024, que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada na Locação de software de gerenciamento de controle do site oficial da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, para atender a lei nº 12.527/2011 - lei de acesso à informação, com a pessoa jurídica: ASSESI BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.769.245/0001-92, sediado(a) na Rua Inglaterra, 243, Itaperi, Fortaleza/CE, CEP 60.714-150, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024, para fins de prorrogação de vigência contratual, que vigorará a partir do dia 16 de abril de 2025 até o dia 16 de abril de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 16 de abril de 2025.

RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO

Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo/RN

CPF: 035.217.754-37

Publicado por: RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
Código Identificador: 33304632

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DISPENSA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.221.906/0001-10 no valor global de R\$ 42,500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), visando AQUISIÇÃO PARCELADA APARELHOS ELETRONICOS E DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN., ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santo Antônio/RN, 16 de Abril de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 34654653

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.221.906/0001-10 no valor global de R\$ 17.973,50 (dezessete mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN., ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santo Antônio/RN, 16 de Abril de 2025

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 27278056

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

DISPENSA

2ªCHAMADA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - moveis projetados

2ªCHAMADA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO -

LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO/RN

Torna público pela 2ª (segunda) vez o interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SANTO ANTÔNIO/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; A Câmara Municipal de Vereadores de SANTO ANTÔNIO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MOVEIS SOB MEDIDAS.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: licitacao.cmsa@gmail.com

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as 13h:00min do dia 24/04/2025.

SANTO ANTÔNIO/RN, 16 de Abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Marcílio da Silva Maciel

Agente de Contratação Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 40705876

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Presidente o Senhor FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE, inscrito no CPF sob o nº. 038.762.894-08, 4 ½ (quatro diárias e meia), no valor de R\$: 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, no período de 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 16 de Abril de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 88528624

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria Nº 024/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador o Senhor ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº. 043.320.814-71, 4 ½ (quatro diárias e meia), no valor de R\$: 4.500,00 (quatro mil e cinquenta reais), para deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais no período de 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 16 de Abril de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 46375312

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PORTARIA

**PORTARIA Nº 025/2025 - CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

Portaria Nº 025/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador o Senhor ANTONIO TAVARES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº. 098.847.714-99, 4 ½ (quatro diárias e meia), no valor de R\$: 4.500,00 (quatro mil e cinquenta reais), para deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais no período de 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 16 de Abril de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 34203026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PORTARIA

**PORTARIA Nº 026/2025 - CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

Portaria Nº 026/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador o Senhor ERNANDO VITORINO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 065.351.794-78, 4 ½ (quatro diárias e meia), no valor de R\$: 4.500,00 (quatro mil e cinquenta reais), para deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais no período de 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 16 de Abril de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 47404314

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 86726386

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PORTARIA

**PORTARIA Nº 027/2025 - CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

Portaria Nº 027/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador a Senhora JANAINA SEVERINO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº. 036.216.824-57, 4 ½ (quatro diárias e meia), no valor de R\$: 4.500,00 (quatro mil e cinquenta reais), para deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais no período de 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 16 de Abril de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PORTARIA

**PORTARIA Nº 028/2025 - CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

Portaria Nº 028/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador o Senhor LUCIANO PEREIRA DE AQUINO FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 016.724.514-77, 4 ½ (quatro diárias e meia), no valor de R\$: 4.500,00 (quatro mil e cinquenta reais), para deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais no período de 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 16 de Abril de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 54731525

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 75747406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria Nº 029/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador o Senhor MARCONE EMANOEL SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 012.350.724-36, 4 ½ (quatro diárias e meia), no valor de R\$: 4.500,00 (quatro mil e cinquenta reais), para deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais no período de 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 16 de Abril de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria Nº 030/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador o Senhor PATRICIO TENÓRIO TORRES, inscrito no CPF sob o nº. 012.548.844-08, 4 ½ (quatro diárias e meia), no valor de R\$: 4.500,00 (quatro mil e cinquenta reais), para deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais no período de 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 16 de Abril de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 72001756

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 88778667

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria Nº 031/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador o Senhor TARCIZIO PEDRO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 066.326.064-74, 4 ½ (quatro diárias e meia) no valor de R\$: 4.500,00 (quatro mil e cinquenta reais), para deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais no período de 22 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 16 de Abril de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 076/2025

PORTARIA Nº 076/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 4 ½ (quatro meia) diária para o Sr. KLIVIO JORDAO NASCIMENTO DE LIMA, AGENTE ADMINISTRATIVO desta edilidade, com CPF sob. Nº 016.496.994-25, para cobrir despesas a fim participar do curso do "QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO", que será realizado durante os dias 14 a 17 e 23 de Abril do corrente ano, onde acontecerá no auditório da EGRN - Escola de Governo do RN, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 11 de Abril de 2025

Verônica Senra da Silva

CPF: 728.193.247-20

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 64401573

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2025

PORTRARIA Nº 077/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 4½ (quatro meia) diárias para o Sr. FABIANO MIGUEL DE OLIVEIRA, Agente Administrativo desta edilidade, com CPF sob. Nº 035.545.334-75, para cobrir despesas a fim participar do curso “QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO”, que será realizado durante os dias 14 a 17 e 23 de Abril do corrente ano, onde acontecerá no auditório da EGRN - Escola de Governo do RN, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 11 de Abril de 2025

Verônica Senra da Silva

CPF: 728.193.247-20

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: UVB - União do Vereadores do Brasil. CNPJ: 83.594.978/0001-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação para vereador e assessor participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais , durante os dias 22 a 25 de abril, que será realizado em Brasília-DF

Valor Total: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Base Legal: Art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 15 de Abril de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 52881106

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 080/2025

PORTRARIA Nº 080/2025

Dispõe sobre o expediente, no dia que especifica, no âmbito interno da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Verônica Senra da Silva, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o calendário anual federal prevê a sexta-feira, dia 18 de abril de 2025, conhecida como

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 72520804

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

"sexta-feira santa", como feriado nacional e que o Governo deste Estado, através do Decreto nº 34.474/2025, assim como o Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 22/2025, decretaram ponto facultativo na quinta-feira, dia 17 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna ponto facultativo, no âmbito interno da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, a quinta-feira, dia 17 (dezessete) de abril de 2025.

Art. 2º. Exetuam-se do disposto nesta Portaria as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José de Mipibu/RN, 16 de abril de 2025.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 23218867

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 003/2025

Dispõe sobre o ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, Cristilene Bezerra de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.474, de 08 de abril de 2025, que estabeleu ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 17 de abril de 2025, Quinta-feira Santa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Serra Caiada/RN, 16 de abril de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

Publicado por: MADIANE ASSUNÇÃO PAIVA DA SILVA
Código Identificador: 24728505

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

PORTARIA

**PORTARIA N° 026/2025 - republicação
por incorreção**

PORTARIA N° 026/2025

CMSV, em 01 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no ato legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno.

CONSIDERANDO, ainda, o inicio da 1º Sessão Legislativa (2025/2028) e a mudança da composição da mesa

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

diretora.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear MARIA EDILENE MOURA DE CASTRO portadora do CPF sob o Nº 970.469.064-91, para exercer o cargo de Assistente do legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2025.

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo

Publicado por: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Código Identificador: 40806385

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 051, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 04(quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$4.000,00(quatro mil reais), ao Sr. CHARLES DENIS GAMA, portador do CPF nº 017.020.284-45, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção à capital do Brasil, Brasilia/DF Conforme a seguir:

Destino: XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais - Brasilia/DF

Período do Afastamento: de 22 a 25 de abril de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeirode 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

Upanema/RN, 16 de abril de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 84520132

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 052, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

RESOLVE:

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 36100673

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2025

Destino: XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais - Brasilia/DF

Período do Afastamento: de 22 a 25 de abril de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

Upanema/RN, 16 de abril de 2025.

Partes: Câmara Municipal de Upanema - RN, UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ: 83.594.978/0001-56.

Objeto: Contratação da empresa UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, visando a inscrição de 02(dois) vereadores, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, "f" Da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Valor Global: R\$1.594,00 (Um mil, quinhentos e noventa e quatro reais) referente a 2 (duas) inscrições.

Vigência: 22/04/2025 a 30/04/2025

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 83433607

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa D'anta – RN CEP 59.227-000
CNPJ 40.800.732/0001-80

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, para a contratação da empresa IZABEL CRISTINA VIDAL AGOSTINHO – CNPJ Nº 00.995.864/0001-90, no valor total R\$: 50.196,39, (Cinquenta Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN.
RATIFICO a dispensa de licitação nas conformidades do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Determino a publicação em sítio eletrônico oficial.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de Março de 2025.

Carlos Duarte Batista
Vereador Presidente

Publicado por:
CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 76614375

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa D'anta – RN CEP 59.227-000
CNPJ 40.800.732/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN – CNPJ Nº 40.800.732/0001-80.

CONTRATADO: IZABEL CRISTINA VIDAL AGOSTINHO – CNPJ Nº 00.995.864/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN.

VALOR TOTAL: R\$: 50.196,39, (Cinquenta Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de Março de 2025 – VIGÊNCIA 23 de Março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência do Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no do término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORÇAMENTO DE 2025: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO – AÇÃO 2001 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de Março de 2025.

Carlos Duarte Batista
Vereador Presidente

Publicado por:
CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 45460546

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa D'anta – RN CEP 59.227-000
CNPJ 40.800.732/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN – CNPJ Nº 40.800.732/0001-80.

CONTRATADO: IZABEL CRISTINA VIDAL AGOSTINHO – CNPJ Nº 00.995.864/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

VALOR TOTAL: R\$: 22.299,75, (Vinte e Dois Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de Março de 2025 – VIGÊNCIA 23 de Março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência do Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no do término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORÇAMENTO DE 2025: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO – AÇÃO 2001 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de Março de 2025.

Carlos Duarte Batista
Vereador Presidente

Publicado por:
CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 34671518

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa D'anta – RN CEP 59.227-000
CNPJ 40.800.732/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN – CNPJ Nº 40.800.732/0001-80.

CONTRATADO: IZABEL CRISTINA VIDAL AGOSTINHO – CNPJ Nº 00.995.864/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

VALOR TOTAL: R\$: 22.299,75, (Vinte e Dois Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de Março de 2025 – VIGÊNCIA 23 de Março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência do Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no do término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORÇAMENTO DE 2025: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO – AÇÃO 2001 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de Março de 2025.

Carlos Duarte Batista
Vereador Presidente

Publicado por:
CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 14816670

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - DECRETO LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE Gabinete da Presidência

CNPJ: 12.749.115/0001-62
Rua Alexandre Câmara, 79 - Centro - Maxaranguape/RN - 59.580-000.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo de Maxaranguape / RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA,

CONSIDERANDO o Período da Semana Santa, bem como o feriado de Tiradentes, que acontece no dia 21 de abril (segunda-feira), a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo de Maxaranguape/RN, dos dias 17/04 até o dia 21/04/2025, retornando suas atividades em 22/04/2025

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maxaranguape, em 15 de abril de 2025.

Ver. ADAILDA DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Mesa Diretora

Página 1 de 1

Publicado por:
ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 54048616

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa D'anta – RN CEP 59.227-000
CNPJ 40.800.732/0001-80

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, para a contratação da empresa IZABEL CRISTINA VIDAL AGOSTINHO – CNPJ Nº 00.995.864/0001-90, no valor total R\$: 25.654,82, (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN.
RATIFICO a dispensa de licitação nas conformidades do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Determino a publicação em sítio eletrônico oficial.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de Março de 2025.

Carlos Duarte Batista
Vereador Presidente

Publicado por:
CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 11147057

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa D'anta – RN CEP 59.227-000
CNPJ 40.800.732/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN – CNPJ Nº 40.800.732/0001-80.

CONTRATADO: IZABEL CRISTINA VIDAL AGOSTINHO – CNPJ Nº 00.995.864/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN.

VALOR TOTAL: R\$: 25.654,82, (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de Março de 2025 – VIGÊNCIA 23 de Março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência do Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no do término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORÇAMENTO DE 2025: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO – AÇÃO 2001 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de Março de 2025.

Carlos Duarte Batista
Vereador Presidente

Publicado por:
CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 77078735

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa D'anta – RN CEP 59.227-000
CNPJ 40.800.732/0001-80

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Reconheço a Dispensa de Llicitação fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, para a contratação da empresa 20.218.862 MALAGA JANIS OSORIO PINHEIRO – CNPJ Nº 20.218.862/0001-00, no valor total R\$: 15.302,00, (Quinze Mil Trezentos e Dois Reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE QUADROS: GALERIA OFICIAL COM O PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES, CONFECÇÃO DE PRISMAS IDENTIFICATÓRIOS, CARTEIRAS DE DOCUMENTOS EM COURO E MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA. RATIFICO a dispensa de licitação nas conformidades do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Determino a publicação em sítio eletrônico oficial.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de Março de 2025.

Carlos Duarte Batista
Vereador Presidente

Publicado por:
CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 58612182

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa D'anta – RN CEP 59.227-000
CNPJ 40.800.732/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN – CNPJ Nº 40.800.732/0001-80.

CONTRATADO: 20.218.862 MALAGA JANIS OSORIO PINHEIRO – CNPJ Nº 20.218.862/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE QUADROS: GALERIA OFICIAL COM O PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES, CONFECÇÃO DE PRISMAS IDENTIFICATÓRIOS, CARTEIRAS DE DOCUMENTOS EM COURO E MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA.

VALOR TOTAL: R\$: 15.302,00, (Quinze Mil Trezentos e Dois Reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de Março de 2025 – VIGÊNCIA 31 de Dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência do Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no do término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORÇAMENTO DE 2025: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO – AÇÃO 2001 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de Março de 2025.

Carlos Duarte Batista
Vereador Presidente

Publicado por:
CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 16033261

DIÁRIO OFICIAL

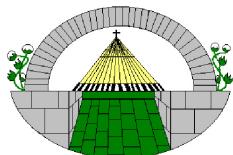
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal_patu@hotmail.com

PORTARIA Nº 017/2025 - CMP

Patu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

EMENTA: nomeação da Procuradora e Subprocuradoras Especial da Mulher da CMP, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2024, que criou a Procuradoria Especial da Mulher, e determinou a nomeação dos membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Procuradora e Subprocuradoras Especial da Mulher da CMP, que será composta pelas Vereadoras a seguir determinadas:

PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER

VEREADORA PRISCILLA JALES DANTAS - MDB

PRIMEIRA SUBPROCURADORA ESPECIAL DA MULHER

VEREADORA ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE - MDB

SEGUNDA SUBPROCURADORA ESPECIAL DA MULHER

VEREADORA MAGDA GODEIRO DUTRA TEIXEIRA - MDB

Art. 2º - A vigência será de dois anos, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

P U B L I Q U E - S E , E , C U M P R A - S E

Patu/RN, 28 fevereiro de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Presidente

Publicado por:
SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 83323326

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - RESOLUÇÃO



**RESOLUÇÃO N.º 147/2025,
DE 25 DE MARÇO DE 2025***

Dispõe sobre procedimentos para Regulamentação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal De Apodi-RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso de suas prerrogativas regimentais, insculpida no inciso III do art. 41 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga a seguinte Resolução, conforme o Projeto de Resolução Nº 002/2025 de Autoria do Vereador Presidente Filipe Gustavo de Lima Oliveira-PP, aprovado na Sessão Ordinária do 20 de março de 2025.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para o controle eficiente dos bens móveis, imóveis e intangíveis que compõe o patrimônio público da Câmara de Vereadores do Município de Apodi/RN contém as seguintes etapas:

I - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS;

I.I - Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

II - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TAIS COMO DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO;

II.I - Definição de tabela de taxa de depreciação, amortização e exaustão, e vida útil dos bens móveis;

II.II - Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos;

II.III - Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.

SEÇÃO I CONCEITOS

Art. 2º - Para fins de cumprimento desta Resolução entende-se que:

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> | legislativo@apodi.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



I - DEPRECIAÇÃO é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

II - AMORTIZAÇÃO é a perda de valor dos bens imateriais em razão do tempo. Enquanto a Depreciação é usada para os bens materiais (tangíveis) a Amortização é usada para os bens imateriais (intangíveis) como marcas e patentes;

III - EXAUSTÃO é o fenômeno patrimonial que caracteriza a perda de valor que sofrem as imobilizações suscetíveis de exploração e que se esgotam no decorrer do tempo, como por exemplo, as reservas minerais e vegetais (bosques, florestas, jazidas, etc.);

IV - MENSURAÇÃO é o ato de medir, ou seja, consiste na atribuição de valores monetários aos elementos que compõem o patrimônio;

V - VALOR BRUTO CONTÁBIL é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

VI - VALOR DEPRECIÁVEL, AMORTIZÁVEL E EXAURÍVEL é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

VII - VALOR RESIDUAL é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

VIII - VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX - VIDA ÚTIL ECONÔMICA é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;

X - VALOR RECUPERÁVEL é o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior;

XI - VIDA ÚTIL é o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo;

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> | legislativo@apodi.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



XII - BEM TANGÍVEL é aquele que pode ser possuído e realizado. São os bens físicos e materiais que podem ser tocados e vistos. Neste grupo temos os bens móveis e imóveis;

XIII - BEM INTANGÍVEL é aquele que não pode ser tocado e visto, ou seja, são os bens que possuem valor econômico mas carecem de substância física;

XIV - BENS DE USO COMUM são também chamados de Bens de Infraestrutura, são os bens de uso geral, que podem ser utilizados livremente por todos os indivíduos, como as praças, rios, praias, os parques, as vias públicas, as pontes, etc.

CAPÍTULO II DO RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO

Art. 3º - Para atendimento do item I do Artigo 1º serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Instituição de Comissão específica, para promoção de levantamento geral dos bens da entidade, confrontando-os com os registros constantes Controle do Patrimônio;

II - Promover a reavaliação dos mesmos, a preços de mercado, ou a valor recuperável;

III - Adoção de procedimentos específicos, visando ao Controle de Patrimônio, a possibilidade de averiguação periódica de incorporação, baixa e movimentação dos bens;

IV - Elaboração de relatórios específicos, pelo Controle de Patrimônio, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade, para a evidenciação das incorporações, baixas ou movimentação dos bens;

V - Quando se tratar de Bem Imóvel proceder-se-á levantamento junto aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, averiguando-se assim a situação jurídica desses imóveis. Bem como a averiguação física dos mesmos, com a reavaliação destes, a preço de mercado ou a valor recuperável, promovendo-se destarte o reconhecimento e a mensuração deste ativo;

VI - Relação aos Bens Intangíveis adotar-se-á os seguintes procedimentos:

VI. I - Adoção de procedimento específico visando à identificação de possíveis bens intangíveis que componham o patrimônio da entidade;

VI. II - Reconhecimento dos bens intangíveis somente nos casos em que for provável que os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo serão gerados

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi/RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> | legislativo@apodi.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



em favor da entidade e quando o custo deste ativo possa ser mensurado com segurança;

VI. III - Mensuração dos bens intangíveis com base no valor de aquisição ou de produção, exceto aqueles obtidos a título gratuito, ou daqueles com impossibilidade de valoração, cujas avaliações devem ser objeto de notas explicativas;

VI. IV - Evidenciação somente dos bens intangíveis que possam ser reconhecidos e mensurados com segurança.

Art. 4º - As normas aqui estabelecidas são aplicáveis a unidade gestora da Câmara Municipal de Apodi/RN.

SEÇÃO I RESPONSABILIDADE

Art. 5º - Compete ao servidor que vier a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN a supervisão, guarda e controle dos bens patrimoniais com o auxílio direto dos responsáveis dos centros de custos.

Parágrafo único. Para garantir a responsabilidade pela guarda e preservação dos bens o coordenador do patrimônio deverá:

I - Levar ao conhecimento de todos os responsáveis do centro de custo o teor deste regulamento;

II - Recolher de cada responsável, a assinatura no “Termo de Responsabilidade” dos bens que estão sob sua guarda e proteção;

III - Exigir dos responsáveis a comunicação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, do conhecimento da ocorrência de extravio, perda, roubo, furto ou qualquer outra anormalidade que venha ocorrer com os bens sob sua responsabilidade;

IV - Instituir cronograma de inspeção periódica nos diversos Centros de Custos;

V - Instituir penalidade aos responsáveis, quando verificado na inspeção a ausência de bens patrimoniais que não tenha sido objeto de comunicação de acordo com o item III;

SEÇÃO II TOMBAMENTO

Art. 6º - Tombamento é o ato de incorporar um bem ao cadastro patrimonial, com a numeração e a identificação respectiva.

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> | legislativo@apodi.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Parágrafo único. Devem ser incorporados ao patrimônio, além dos bens imóveis, todos os bens móveis adquiridos por compra, por doação por permuta ou fabricados pela própria municipalidade, e cuja durabilidade seja superior a dois anos.

Art. 7º - Para proceder ao tombamento de um bem novo que vier a ser adquirido, o coordenador do patrimônio deverá obedecer aos seguintes passos:

I - Solicitar do setor de almoxarifado ou na ausência deste, do setor de contabilidade a nota de empenho e respectiva nota fiscal;

II - Obedecer no cadastramento do bem, a classificação contábil adotada no empenho;

III - Afixar a placa de identificação e inserir o bem no sistema de Controle Patrimonial;

IV - Imprimir o novo Termo de Responsabilidade e colher a assinatura do responsável do centro de custo onde o bem foi cadastrado;

Art. 8º - No caso de bem móvel recebido em doação, deverá acompanhar no ato do tombamento o Termo de Doação firmado entre as partes e a Lei Autorizativa;

Art. 9º - Para tombamento de um bem imóvel deverá o coordenador do Patrimônio estar munido do documento comprobatório que podem ser:

I - No caso de terreno, documento que comprove a sua propriedade (escritura pública);

II - No caso de edificação, termo de recebimento definitivo da obra.

SEÇÃO III MOVIMENTAÇÃO

Art. 10 - A movimentação de um bem patrimonial consiste no ato de alterar a sua localização, ou seja, passar de um centro de custo para outro.

Art. 11 - Quando o bem é transferido dentro da mesma unidade gestora será emitido o Termo de Transferência que será assinado pelo responsável do centro de custo de origem e do centro de custo de destino.

Art. 12 - Quando a transferência ocorrer entre unidades gestoras distintas da Administração será emitido o "Termo e Transferência de Bens entre Entidades".

Art. 13 - No órgão de destino será feita a incorporação do bem cedido, mantendo o

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi/RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> | legislativo@apodi.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



número da placa da Entidade de Origem.

Art. 14 - Quando a Transferência ocorrer entre Unidades Gestoras à formalização do Ato se dará por Decreto do Chefe do Poder.

SEÇÃO IV BAIXAS

Art. 15 - A baixa de um bem, também chamado de destombamento ou desincorporação consiste na exclusão do bem do cadastro patrimonial de uma unidade administrativa.

§ 1º A baixa poderá acontecer em virtude das hipóteses abaixo enumeradas:

I - Alienação;

II - Desaparecimento (furto, roubo, perda ou extravio);

III - Imprestável.

§ 2º A alienação de bens móveis ou imóveis, dependerá de autorização legislativa, avaliação e de licitação.

§ 3º O laudo de avaliação é o documento utilizado pela comissão técnica constituída para promover a avaliação de bens patrimoniais destinados à alienação, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:

I - Número;

II - Registro patrimonial de bens alienados (identificação, quantidade e especificação);

III - Estado de conservação;

IV - Data da avaliação;

V - Valor estimado e;

VI - Assinatura dos membros da comissão.

§ 4º A comissão de avaliação será composta de no mínimo três pessoas a serem indicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN.

§ 5º No caso de bem móvel desaparecido por furto, roubo, perda ou extravio, o responsável pelo setor do patrimônio deverá providenciar o boletim de ocorrência

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi/RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> legislativo@apodi.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e se necessário, proceder à abertura da sindicância administrativa.

§ 6º Os bens imprestáveis serão recolhidos ao almoxarifado central, que após a avaliação, será providenciado a sua baixa do cadastro patrimonial.

SEÇÃO V INSPEÇÃO

Art. 16 - A inspeção consiste na visita do coordenador do patrimônio aos centros de custos, visando garantir o fiel cumprimento deste regulamento.

Parágrafo único. A inspeção consiste em:

I - Comparar os bens relacionados no Termo de Responsabilidade emitido no levantamento ou última inspeção realizada com os atualmente existentes no centro de custo;

II - Cadastrar possíveis bens novos existentes que não constam no cadastro patrimonial, verificando em especial a sua origem;

III - Verificar o destino do bem existente no cadastro patrimonial mais não localizado no centro de custo por ocasião da inspeção.

IV - Verificar o estado de conservação dos bens e proceder se necessário, a sua respectiva correção ou depreciação.

Art. 17 - A inspeção tem por objetivo propor a adoção de providências administrativas quando verificado o não cumprimento das normas patrimoniais.

Art. 18 - Após a inspeção e dos ajustes realizados deverá ser emitido novo Termo de Responsabilidade para assinatura do responsável.

SEÇÃO VI INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 19 - O inventário físico dos bens patrimoniais é o relatório final que conterá o quantitativo, a descrição, a identificação e a localização de todos os bens que compõem o cadastro patrimonial.

Art. 20 - O inventário patrimonial juntamente com o relatório dos bens por conta e/ou natureza deverá ser emitido ao final de cada exercício financeiro e entregue ao Departamento de Contabilidade para que este proceda aos ajustes necessários para fechamento do inventário com os assentos contábeis.

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> | legislativo@apodi.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CAPÍTULO III

REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TAIS COMO DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO

SEÇÃO I DEPRECIAÇÃO

Art. 21 - Para o cálculo da depreciação dos bens que compõe o patrimônio público da Câmara Municipal de Apodi/RN, será adotado a tabela abaixo, que define o período de vida útil de cada conta contábil bem como o seu valor residual:

| CONTA | TÍTULO | VIDA ÚTIL | TAXA MENSAL | VALOR RESIDUAL |
|-------------|--|-----------|-------------|----------------|
| 14212.06.00 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 10 anos | 0,667% | 20% |
| 14212.10.00 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | 10 anos | 0,750% | 10% |
| 14212.12.00 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 10 anos | 0,750% | 10% |
| 14212.13.00 | ARMAZENS ESTRUTURAIS - COBERTURAS DE LONA | 10 anos | 0,750% | 10% |
| 14212.16.00 | BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS | - | - | - |
| 14212.18.00 | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS | 10 anos | 0,840% | 0% |
| 14212.19.00 | DISCOTECAS E FILMOTECAS | 5 anos | 1,500% | 10% |

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> | legislativo@apodi.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



| | | | | |
|-------------|---|---------|--------|-----|
| 14212.22.00 | EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO | 20 anos | 0,375% | 10% |
| 14212.24.00 | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 10 anos | 0,750% | 10% |
| 14212.26.00 | INSTRUMENTOS MUSICais E ARTÍSTICOS | 20 anos | 0,375% | 10% |
| 14212.28.00 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL | 20 anos | 0,375% | 10% |
| 14212.30.00 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 10 anos | 0,750% | 10% |
| 14212.32.00 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS | 15 anos | 0,500% | 10% |
| 14212.33.00 | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 10 anos | 0,750% | 10% |
| 14212.34.00 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 10 anos | 0,750% | 10% |
| 14212.35.00 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS | 5 anos | 1,500% | 10% |
| 14212.36.00 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 10 anos | 0,750% | 10% |

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> | legislativo@apodi.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



| | | | | |
|--------------------|--|----------------|---------------|------------|
| 14212.38.00 | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA | 10 anos | 0,750% | 10% |
| 14212.39.00 | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | 10 anos | 0,750% | 10% |
| 14212.42.00 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 10 anos | 0,750% | 10% |
| 14212.44.00 | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO | - | - | - |
| 14212.46.00 | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA | 10 anos | 0,750% | 10% |
| 14212.48.00 | VEÍCULOS DIVERSOS | 16 anos | 0,500% | 10% |
| 14212.49.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO | 10 anos | 0,750% | 10% |
| 14212.51.00 | PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS | 10 anos | 0,750% | 10% |
| 14212.52.00 | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 16 anos | 0,50% | 10% |
| 14212.53.00 | CARROS DE COMBATE | 30 anos | 0,250% | 10% |

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi/RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> | legislativo@apodi.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



| | | | | |
|-------------|--|---------|--------|-----|
| 14212.54.00 | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS | 30 anos | 0,250% | 10% |
| 14212.57.00 | ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS | 5 anos | 1,500% | 10% |
| 14212.60.00 | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS | 15 anos | 0,500% | 10% |

§ 1º A conta 14212.16.00 (**BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS**) não possui valores estipulados porque são bens muito específicos, sendo assim, a definição da vida útil e valor residual ficará a critério dos órgãos que possuem tais bens.

§ 2º A conta 14.212.44.00 (**OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO**) não possui valores estipulados porque obras de arte e peças em exposição são bens que não sofrem depreciação.

Art. 22 - A depreciação será iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização.

Art. 23 - O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

Art. 24 - A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

SEÇÃO II MÉTODO DEPRECIAÇÃO

Art. 25 - O método de depreciação, amortização e exaustão deve ser compatível com a vida útil econômica do ativo e aplicado uniformemente.

Art. 26 - O método a ser utilizado pela Câmara Municipal de Apodi/RN para o cálculo da depreciação é o Método Linear também chamado de Método de Quotas constantes que consiste na aplicação de taxas constantes durante o tempo de vida útil estimado para o bem, ou seja, é a divisão do valor a ser depreciado pelo período de vida útil.

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> | legislativo@apodi.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



SEÇÃO III AMORTIZAÇÃO

Art. 27 - Amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

Parágrafo único. A amortização é um mecanismo utilizado principalmente para registro da perda de valor de bens intangíveis (marcas e patentes) e para amortizar o custo das construções e benfeitorias em bens locados, arrendados ou cedidos por terceiros.

Art. 28 - A taxa de amortização será fixada tendo em vista o período restante da existência do direito de locação, arrendamento ou cessão.

Parágrafo único. A taxa de amortização será obtida pelo método linear (ou método das quotas constantes). O custo do intangível amortizável é distribuído, através do seu prazo de duração ou existência, de forma uniforme.

SEÇÃO IV EXAUSTÃO

Art. 29 - Exaustão consiste em esgotar completamente o valor de um bem. Em termos contábeis, a exaustão se relaciona com a perda de valor dos bens ou direitos do ativo, ao longo do tempo, decorrentes de sua exploração (extração ou aproveitamento) mineral ou florestal.

CAPÍTULO IV DOS BENS DE INFRAESTRUTURA

Art. 30 - Os bens de uso comum de que trata o inciso XIV, do Artigo 2º desta Resolução, será regulamentado através de ato específico, dentro do prazo estipulado na Resolução que “Institui o Cronograma de Execução das Atividades a serem Implementadas para o Atendimento Integral dos Dispostos Constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP”.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Os casos omissos serão objeto de regulamentação adicional por parte da coordenação e controle de patrimônio.

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> | legislativo@apodi.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI

Art. 32 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em Apodi, em 25 de março de 2025

Filipe Gustavo de Lima Oliveira
Presidente

Antônio de Souza Maia Júnior
(Vice - Presidente)

Antônio Laete Oliveira de Souza
Primeiro Secretário

Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva
Segundo Secretário

*Republicado por incorreção de erro material

*Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
da Câmara Municipal de Apodi – Rio Grande do Norte,
de acordo com a Legislação em vigor, na data supra*

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Bicentenário - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | <https://www.apodi.rn.leg.br/> legislativo@apodi.rn.leg.br

Publicado por:

FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 44663425

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 (Processo Administrativo nº 059/2025)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

| | |
|--|---|
| Data da publicação no PNCP: | 14h do dia 16/04/2025 (Horário de Brasília). |
| Data encerramento do recebimento das propostas: | 14h do dia 24/04/2025 (Horário de Brasília). |
| Local de envio/entrega das propostas: | caramirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO) |

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.
- 1.2. A contratação de serviços gráficos justifica-se pela necessidade de adquirir materiais para o bom desempenho na execução das atividades relacionadas a administração pública, onde é necessário que as equipes envolvidas neste processo, tenham condições materiais, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, sendo assim imprescindível o fornecimento desses serviços. Os serviços a serem contratados serão utilizados para divulgação de eventos, reuniões, palestras e ações públicas, bem como atender as atividades de rotina a serem realizados pela câmara municipal de Ceará-Mirim/RN.
 - 1.2.1 Justificamos que o processo se dará por 1 (um) serviço.
 - 1.2.2. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.
 - 1.2.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail **caramirimcamara@gmail.com**.
 - 2.1.1 O interessado deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório,

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

disponível através caramirimcamara@gmail.com e Portal Nacional de Compras PÚBLICAS (PNCP).
2.1.2. Data limite de envio da proposta: **24 de abril de 2025 até às 14h.**

2.1.3 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. **Não serão aceitas propostas após a data e horário limite regidas neste ato de convocação.**

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail cearamirimcamara@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. **A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail cearamirimcamara@gmail.com.

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através cearamirimcamara@gmail.com e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#).

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU:
 - 6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certoidesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 6.2.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.
- 6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
 - 6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. DAS CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;
 - 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

9.12.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2025.

MARCONE DA SILVA BARBOSA
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

ANEXO I **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.

2. Habilitação jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.

- 2.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

6. Declarações:

- 6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA /MÓDELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|---------|---------------|----------------|-------------|
| 1 | CAPAS DE PROCESSOS PERSONALIZADAS, NA COR BRANCA 32X23CM, 4X0 COR, TINTA EM OFF SET 180G, FOTOLITO INCLUSO. CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO (COLORIDO). | 2.000 | Unidade | | | |
| 2 | CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, NAS DIMENSÕES 14 X 40 MM, COM PLACAS DE TEXTO EM RESINA E DIZERES DE TEXTO, SENDO AS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. | 6 | Unidade | | | |
| 3 | CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, NAS DIMENSÕES 22 X 58 MM, COM PLACAS DE TEXTO EM RESINA E DIZERES DE TEXTO, SENDO AS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. | 26 | Unidade | | | |
| 4 | CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, NAS DIMENSÕES 35 X 35 MM, COM PLACAS DE TEXTO EM RESINA E DIZERES DE TEXTO, SENDO AS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. | 10 | Unidade | | | |
| 5 | CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, NAS DIMENSÕES 40 X 64 MM, COM PLACAS DE TEXTO EM RESINA E DIZERES DE TEXTO, SENDO AS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. | 36 | Unidade | | | |
| 6 | BANNER BACKDROP EM LONA 340G PERSONALIZADO COM A LOGO, COR 4X0, ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM ILHÓS, REFORÇO DE CORDA NAS BORDAS MEDINDO 3MTX2MT COM SUPORTE/ESTRUTURA METÁLICA DESMONTAVEL PRONTO PARA INSTALAÇÃO. | 3 | Unidade | | | |
| 7 | ADESIVOS DE IMPRESSÃO COM RECORTES 50X50CM, FORMATO: LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (COLORIDO) EM MATERIAL PVC/VINIL. | 10 | Unidade | | | |
| 8 | PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO A4, LAMINAÇÃO BRILHO, MEDINDO 22CMX30,2CM EM MATERIAL PAPEL CARTÃO 300GR. | 500 | Unidade | | | |
| 9 | BLOCO DE NOTAS MEDINDO 21CMX15CM, CAPA PERSONALIZADA COM A LOGO DA CÂMARA COR 4X0 EM MATERIAL PAPEL CARTÃO 300GR LAMINAÇÃO BRILHO. | 100 | Unidade | | | |
| 10 | ENVELOPES EM PAPEL TIMBRADO 23X34CM, PERSONALIZADO COM BRASÃO COLORIDO. | 200 | Unidade | | | |
| 11 | ENVELOPES EM PAPEL TIMBRADO 16X21,5 CM, PERSONALIZADO COM BRASÃO COLORIDO. | 200 | Unidade | | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

| | | | | | | |
|--------------|---|-----|---------|--|--|--|
| 12 | ADESIVO VINÍLICO REDONDO MEDINDO 3CM, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DA CÂMARA, COLORIDO. | 600 | Unidade | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | |

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.
2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação de serviços gráficos justifica-se pela necessidade de adquirir materiais para o bom desempenho na execução das atividades relacionadas a administração pública, onde é necessário que as equipes envolvidas neste processo, tenham condições materiais, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, sendo assim imprescindível o fornecimento desses serviços. Os serviços a serem contratados serão utilizados para divulgação de eventos, reuniões, palestras e ações públicas, bem como atender as atividades de rotina a serem realizados pela câmara municipal de Ceará-Mirim/RN.

Conclusão: A contratação de empresa especializada é de extrema importância para garantir que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim atenda às exigências legais, garantindo a divulgação das ações dessa Casa de Leis. Ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações desta Câmara Municipal, a realização do certame.

Justificamos que o processo se dará por 1 (um) serviço.

3. **CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
4. **DETALHAMENTO DOS ITENS:**

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | CAPAS DE PROCESSOS PERSONALIZADAS, NA COR BRANCA 32X23CM, 4X0 COR, TINTA EM OFF SET 180G, FOTOLITO INCLUSO, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO (COLORIDO). | 2.000 | Unidade | 3,80 | 7.600,00 |
| 2 | CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, NAS DIMENSÕES 14 X 40 MM, COM PLACAS DE TEXTO EM RESINA E DIZERES DE TEXTO, SENDO AS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. | 6 | Unidade | 60,51 | 363,06 |
| 3 | CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, NAS DIMENSÕES 22 X 58 MM, COM PLACAS DE TEXTO EM RESINA E DIZERES DE TEXTO, SENDO AS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. | 26 | Unidade | 87,46 | 2.273,96 |
| 4 | CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, NAS DIMENSÕES 35 X 35 MM, COM PLACAS DE TEXTO EM RESINA E DIZERES DE TEXTO, SENDO AS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. | 10 | Unidade | 130,75 | 1.307,50 |
| 5 | CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, NAS DIMENSÕES 40 X 64 MM, COM PLACAS DE TEXTO EM RESINA E DIZERES DE TEXTO. SENDO AS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. | 36 | Unidade | 170,94 | 6.153,84 |
| 6 | BANNER BACKDROP EM LONA 340G PERSONALIZADO COM A LOGO, COR 4X0, ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM ILHÓS, REFORÇO DE CORDA NAS BORDAS MEDINDO 3MTX2MT COM SUPORTE/ESTRUTURA METÁLICA DESMONTAVEL PRONTO PARA INSTALAÇÃO. | 3 | Unidade | 1.032,88 | 3.098,64 |

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

| | | | | | |
|--------------------|--|-----|---------|----------------------|----------|
| 7 | ADESIVOS DE IMPRESSÃO COM RECORTE: 50X50CM, FORMATO: LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (COLORIDO) EM MATERIAL PVC/VINYL. | 10 | Unidade | 71,99 | 719,90 |
| 8 | PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO A4, LAMINAÇÃO BRILHO, MEDINDO 22CMX30,2CM EM MATERIAL PAPEL CARTÃO 300GR. | 500 | Unidade | 2,63 | 1.315,00 |
| 9 | BLOCO DE NOTAS MEDINDO 21CMX15CM, CAPA PERSONALIZADA COM A LOGO DA CÂMARA COR 4X0 EM MATERIAL PAPEL CARTÃO 300GR LAMINAÇÃO BRILHO. | 100 | Unidade | 24,04 | 2.404,00 |
| 10 | ENVELOPES EM PAPEL TIMBRADO 23X34CM, PERSONALIZADO COM BRASÃO COLORIDO. | 200 | Unidade | 1,52 | 304,00 |
| 11 | ENVELOPES EM PAPEL TIMBRADO 16X21,5 CM, PERSONALIZADO COM BRASÃO COLORIDO. | 200 | Unidade | 1,36 | 272,00 |
| 12 | ADESIVO VINÍLICO REDONDO MEDINDO 3CM, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DA CÂMARA, COLORIDO. | 600 | Unidade | 0,77 | 462,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 26.273,90 | |

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 5.1. O objeto desta licitação, deverá estar disponível para iniciar a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 5.2. A licitante vencedora deverá cumprir o item do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes do serviço arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara Municipal ou a terceiros.
- 5.9. O prestador de serviço do objeto deste contrato, em sintonia com a Diretoria Geral da Casa

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

Legislativa e/ou seu representante, indicado pelo Diretor Geral, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

- 5.10. Comunicar a Casa Legislativa a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1. Período de vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente. E em dias com a Regularidade fiscal, social e trabalhista (Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS).
- 7.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de serviço ou nota de empenho.
- 7.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 7.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 7.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Manter preposto aceito pela Direção no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Disídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Cumprir o contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, quais sejam:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração da Casa, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
 - 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2025.

Charles Bezerra do Nascimento
Diretor Geral da Casa Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÕES**

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

xxxxxxxx/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025 Processo Administrativo n. 059/2025 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, CUJO
OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente - MARCONE DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº ***.703.554-**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ** nº: XXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. (a) XXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF N° XXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

| ITE M | DESCRÍÇÃO | UND. | QUANT | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|-----------|-------|-------|-------------------|-------------------|-------|
| 01 | XXXXXX | XXXXX | XX | XXXX | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. Será feito um pagamento único para toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Diretoria Geral no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

Publicado por:

MARCONE DA SILVA BARBOSA

Código Identificador: 74434802

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
Rua João Alencar de Medeiros, 175
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53
Ipueira -RN

PORTARIA Nº 015/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Concede diária ao edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao edil da Câmara Municipal, Bruno Lopes dos Santos Filho, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 2.100,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na XXIV MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que ocorrerá entre os dias 22 e 25 de abril, em Brasília-DF.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

NILMARA DE ASSIS LIMA
LIMA:0209889640
9

Assinado de forma
digital por NILMARA DE
ASSIS LIMA:02098896409
Dados: 2025.04.16
09:41:49 -03'00'

NILMARA DE ASSIS LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA 2025

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 27374637

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATA



RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025 JARDIM DO SERIDÓ/RN

Atualiza procedimentos pertinentes as contratações direta, implementando o Conecta Jardim no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do setor de Licitações no tocante a atualização normativa para os procedimentos licitatórios, sobretudo aqueles de menor valor, visando aprimorar os procedimentos internos e garantir maior segurança e agilidade na execução dos mesmos;

CONSIDERANDO o pioneirismo da Câmara Municipal de Jardim do Seridó visando implementar o Projeto Conecta Jardim que se configura numa série de medidas acobertadas por este normativo no que tange a inovação procedural para trazer maior celeridade, eficácia e efetividade aos procedimentos licitatórios de pequena vulto;

CONSIDERANDO ainda que não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO igualmente que não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas por dispensa de licitação com base no art. 75, incisos III e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso;

CONSIDERANDO por fim que também não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



14.133/2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso;

CONSIDERANDO também o inteiro teor da Lei nº 14.133/2021 que disciplina as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar o “*Projeto Conecta Jardim, o Legislativo mais perto de você*”, no escopo de realizar a implementação dos procedimentos mencionados nesta Resolução.

Parágrafo Único – A gestão da Câmara Municipal, junto ao setor de Licitação da Casa, articulará parcerias a fim de executar treinamentos, capacitação, palestras e/ou audiências públicas com a participação de potenciais fornecedores locais no intuito de conscientizar e trazer habilitação e conhecimento aos mesmos, além de trazer estímulo para participação de procedimentos licitatórios, sobretudo os eletrônicos, junto a Câmara Municipal, trazendo vantagens como transparência, economicidade, competitividade, celeridade e, sobretudo o fomento da economia local.

Art. 2º Em consonância com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, as dispensações de licitação até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor permitido em lei, não necessitam de parecer jurídico.

Parágrafo Único - A documentação de habilitação necessária para os processos enquadrados no parágrafo anterior será pautada nas certidões da União, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista;

Art. 2º O Critério para Fracionamento de Despesas para efeito de separação entre objetos e fracionamento de despesas, deverá ser adotado baseado no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Art. 3º O CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) será utilizado como ferramenta diferenciadora das despesas, assegurando maior transparência e

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



conformidade legal nos processos, evitando o fracionamento de despesas em processos que possam ser tidos como "similares".

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP: 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camarajs@hotmail.com

3

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 56508762

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



PORTEARIA Nº 033, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o comunicado feito em Plenário na 8ª sessão Ordinária da Casa, nesta data,

CONSIDERANDO os feriados de 18 (sexta-feira santa) e 21 (tira dentes) de abril,

CONSIDERANDO, igualmente, a ida dos Edis a Brasília para participação na Marcha do Legislativo Municipal, evento que acontecerá nas datas de 22 a 25 de abril.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER exclusivamente os prazos dos processos legislativos em curso dos dias 17 a 25 de abril de 2025, retornando a contagem a partir da segunda feira dia 28 de abril.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
15 de abril de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.543-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

1 **Publicado por:**
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 73571641

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Goianinha
Câmara Municipal de Goianinha
Pregão Eletrônico - 1/2025

Resultado da Homologação

0001 - EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DOS ESPAÇOS DO PLENARIO, COPA, GABINETE E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN - N/C - Valor Referência: 164.410,00

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--------------------------------|-------------|-------------|--|
| A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA | 139.800,00 | 139.800,00 | Homologado em 16/04/2025 10:59:25 Por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS |

ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS

Autoridade Competente

Página 1 de 1

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2025 às 10:59:54.
Código verificador: C44F23



elicado por:
ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Número: 10275782

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA - ATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Goianinha
Câmara Municipal de Goianinha
Pregão Eletrônico - 1/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DOS ESPAÇOS DO PLENARIO, COPA, GABINETE E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN - Valor Referência: 164.410,00

| Fornecedor | Situação | Valor Total |
|---|--|-------------|
| A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA (35.221.906/0001-10) | Adjudicado em: 16/04/2025 - 10:59:20 - Por: ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS | 139.800,00 |

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS
Autoridade Competente

Página 1 de 1

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Pùblicas em 16/04/2025 às 10:59:54.
Código verificador: C44F22



Aplicado por:
ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS
Número: 26620004

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



PORTARIA Nº 050/2025

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder a **ANTÔNIO ÁLVARO SOARES DO CARMO OLIVEIRA** (Agente Operacional de Transporte e Apoio), Matrícula 353-1, 01 (uma) diária sem pernoite, para transportar os vereadores de Cerro Corá ao Aeroporto Aluízio Alves, localizado na Avenida Ruy Pereira dos Santos, 3100, São Gonçalo do Amarante, RN, 59292-900, no dia 21 de abril de 2025.

Art. 2º — O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência – Palácio Municipal Vereador Lourival Libânia de Melo.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2025.

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 46637372

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA N° 025/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

1 - Conceder à Sra. Romeika Cibely Soares da Mata, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 264, inscrito no CPF 083.XXX.XXX.10, 5 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Brasília/DF, nos dias 21 a 26 de abril de 2025, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 22 a 25 de abril em Brasília/DF.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Edilson Lopes da Silva
2º Secretário

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 77557535

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA N° 026/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. Anderson Henrique Silva da Cunha, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 267, inscrito no CPF 066.XXX.XXX.30, 5 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Brasília/DF, nos dias 21 a 26 de abril de 2025, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 22 a 25 de abril em Brasília/DF.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 48804037

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA N° 027/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. Airton Ovídio de Azevedo, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 266, inscrito no CPF 403.XXX.XXX.49, 5 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Brasília/DF, nos dias 21 a 26 de abril de 2025, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 22 a 25 de abril em Brasília/DF.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA N° 028/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Thomé de Macedo Neto, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 272, inscrito no CPF 019.XXX.XXX.02, 5 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Brasília/DF, nos dias 21 a 26 de abril de 2025, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 22 a 25 de abril em Brasília/DF.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 58261071

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA N° 029/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. Emerson Barros, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 269, inscrito no CPF 098.XXX.XXX.05, 5 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Brasília/DF, nos dias 21 a 26 de abril de 2025, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 22 a 25 de abril em Brasília/DF.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 78544022

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTEARIA DE DIÁRIA Nº 030/2025, DE 16 DE BRIL DE 2025

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

1 - Conceder à Sra. Roberta Bezerra Cavalcante, ocupante do cargo de Contadora Geral da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 240, inscrito no CPF 091.XXX.XXX.39, 5 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscientos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Brasília/DF, nos dias 21 a 26 de abril de 2025, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 22 a 25 de abril em Brasília/DF.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidenta

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 05201148

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTEARIA DE DIÁRIA Nº 031/2025, DE 16 DE BRIL DE 2025

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

1 - Conceder à Sra. Ana Luiza da Costa Silva, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 256, inscrito no CPF 049.XXX.XXX.74, 5 (cinco) diárias, valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscientos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Brasília/DF, nos dias 21 a 26 de abril de 2025, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 22 a 25 de abril em Brasília/DF.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidenta

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 17504366

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATOS



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E INFRAESTRUTURA DE REDES, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. OS SERVIÇOS INCLUEM A MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES DESKTOP, IMPRESSORAS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E DEMAIS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA CASA LEGISLATIVA.

Contratado: 17.997.771 VITOR VINICIO DE OLIVEIRA

CNPJ/MF: 17.997.771/0001-06

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

Ratifico a Dispensa de licitação n° 015/2025, fundamentada no Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 17.997.771 VITOR VINICIO DE OLIVEIRA, CNPJ: 17.997.771/0001-06, no valor R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), objetivando o prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de todos os setores da câmara municipal de cerro corá/rn e infraestrutura de redes, sem fornecimento de peças. os serviços incluem a manutenção de notebooks, computadores desktop, impressoras, sistema de sonorização e demais sistemas informatizados da casa legislativa

Cerro Corá/RN, em 15 de abril de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 73368738

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EXTRATO**



Câmara Municipal de Currais Novos
Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Processo administrativo nº 1032/2025/CMCN.

Dispensa nº 005/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS. CNPJ: 08.470.502/0001-98.

Contratado: NASCIMENTO COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 29.856.682/0001-10.

Objeto: a aquisição de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal de Currais Novos-RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | PREÇO UNITÁRIO ESTIMATIVO | DESCONTO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-------|-------|---------------------------|----------------|--------------|
| I | Gasolina comum | litro | 6.400 | R\$6,6475 | R\$0,15 (2,2%) | R\$41.584,00 |

Id contratação PNCP: 08470502000198-1-000007/2025

Fundamento legal: Lei nº 14.133, de 2021, art. 75, II.

Assinatura do termo do contrato: 15 de abril de 2025.

Vigência do contrato: 15 de abril de 2025 até 14 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria nº 076 de 16 de abril de 2025

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato Administrativo nº 006/2025, especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Allan Matson dos Santos Dantas, mat. 647, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da seguinte contratação:

I – **Contrato Administrativo nº 006/2025/CMCN** – celebrada entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa Nascimento Combustíveis Ltda – CNPJ sob o nº 29.856.682/0001-10, que tem como objeto a aquisição de Combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º - Designar José Suênyo de Araújo, mat. 035, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato Administrativo amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Contratação sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 16 de abril de 2025.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 70338271

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **DECRETO LEGISLATIVO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo em expediente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Câmara Municipal dispor sobre a organização administrativa e o funcionamento interno do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN em determinadas datas do calendário, observando o interesse público e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a tradição cultural, social ou religiosa relacionada à data em questão, que enseja a adoção do ponto facultativo;

CONSIDERANDO que a adoção do ponto facultativo não acarretará prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais ou ao cumprimento dos prazos regimentais e legais; e,

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da economicidade na administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 17 de abril de 2025, quinta-feira, na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
16 de abril de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

1

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 22353840

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

Circunstaciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora de Departamento Financeiro, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação para vereador e assessor participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, durante os dias 22 a 25 de abril, que será realizado em Brasília-DF, através da empresa UVB - União dos Vereadores do Brasil, inscrita no CNPJ (MF) de nº 83.594.978/0001-56", a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 15 de Abril de 2025

VERONICA SENRA DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 63346060

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PORTARIA



PORTARIA Nº 30/2025

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 003 de 10 de janeiro de 2019, Art. 9;

R E S O L V E:

1 – Conceder a Srº **VALDICLEIDE MARIA DA SILVA**, portador do **CPF sob o nº XXX.307.564-XX**, Ocupante do cargo de VEREADOR(A), 04 (quatro) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) cada, Totalizando um valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para Custear despesas, DURANTE SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE BRASILIA/DF, nos dias 20 a 25 de abril de 2025, Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativo Municipais.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de abril de 2025.

Publique-se;
Pague-se.

Sidney Teles de Menezes
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PORTARIA



PORTARIA Nº 31/2025

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 003 de 10 de janeiro de 2019, Art. 9;

R E S O L V E:

1 – Conceder a Srº **BENEDITO FAUSTO DE ARAUJO SILVA**, portador **do CPF sob o nº XXX.599.214-XX**, Ocupante do cargo de VEREADOR(A), 04 (quatro) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, Totalizando um valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para Custear despesas, DURANTE SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE BRASILIA/DF, nos dias 20 a 25 de abril de 2025, Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativo Municipais.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de abril de 2025.

Publique-se;
Pague-se.

Sidney Teles de Menezes
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 32/2025

Concede diárida ao Servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 003 de 10 de janeiro de 2019, Art. 9;

R E S O L V E:

1 – Conceder a Srº **SIDNEY TELES DE MENEZES**, portador do **CPF sob o nº XXX.240.744-XX**, Ocupante do cargo de VEREADOR(A), 04 (quatro) diárida, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, Totalizando um valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para Custear despesas, DURANTE SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE BRASILIA/DF, nos dias 20 a 25 de abril de 2025, Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativo Municipais.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de abril de 2025.

Publique-se;
Pague-se.

Kenia Costa Farias de Macedo
Diretora Geral

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - PORTARIA

PORTARIA Nº 078/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a **Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.**

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias para o Sr. EDILSON FRANÇA, vereador desta edilidade, com CPF sob Nº 897.792.314-04, para cobrir despesas a fim de participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, durante os dias 22 a 25 de abril, que será realizado em Brasília-DF, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 15 de Abril de 2025

Verônica Senra da Silva
CPF: 728.193.247-20
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 63708308

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - PORTARIA

PORTARIA Nº 079/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a **Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.**

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias para a Sra. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA GALVAO, ASSESSOR PARL. DE GABINETE, desta edilidade, com CPF sob. Nº 078.741.814-50, para cobrir despesas a fim de participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, durante os dias 22 a 25 de abril, que será realizado em Brasília-DF, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 15 de Abril de 2025

Veronica Senra da Silva
CPF: 728.193.247-20
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 04612688

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025
(Processo Administrativo Nº1373/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do ou Ato da Mesa no Nº 002, de 26 de março de 2024, e demais legislação aplicável.

Objeto da contratação: Aquisição de fardamento padronizado para servidores da Câmara Municipal de Currais Novos, por meio de dispensa de licitação, conforme especificação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT |
|------|---|-------|-------|
| 01 | Camisa Masculina piquet curta, gola pólo, cor azul marinho, com fechamento por botões. Com a logomarca da CMCN bordada no bolso esquerdo. 03 peças para cada ASG e 1 peça para cada. | Peça | 17 |
| 02 | Camisa feminina piquet curta, baby look, gola pólo, com fechamento por botões. Com a logomarca da CMCN bordada no bolso esquerdo. | Peça | 06 |
| 03 | Camiseta social masculino, material: 100% algodão, uniforme, cor: azul marinho, características adicionais, tipo de manga: longa, tamanho: variados, fechamento com botões, com emblema institucional da CMCN, do lado esquerdo do peito. | Peça | 71 |
| 04 | Camiseta social feminina, material: 100% algodão, uniforme, cor: azul, características adicionais: conforme modelo do órgão, tipo manga: longa, tamanho: variados, fechamento com botões, com emblema institucional da CMCN, do lado esquerdo do peito. | Peça | 37 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

| | | | |
|----|--|------|----|
| 05 | Camiseta básica maculino adulto em algodão, na cor branca, com logomarca da Câmara Itinerante na parte frontal mais logomarca da Câmara Municipal nas costas, modelos diversos e conforme modelo do órgão. | Peça | 50 |
| 06 | Camiseta básica feminino baby look, em algodão, na cor branca, com logomarca da Câmara Itinerante na parte frontal mais logomarca da Câmara Municipal nas costas, modelos diversos e conforme modelo do órgão. | Peça | 20 |

Data de início de recebimento de propostas: 17/04/2025.

Data final para recebimento de propostas: 23/04/2025.

Propostas devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: propostascmcn@gmail.com

Carlos Breno Morais Felix
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1373/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de fardamento padronizado para servidores da Câmara Municipal de Currais Novos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01 | Camisa Masculina piquet curta, gola pólo, cor azul marinho, com fechamento por botões. Com a logomarca da CMCN bordada no bolso esquerdo. 03 peças para cada ASG e 1 peça para cada | Peça | 17 |
| 02 | Camisa feminina piquet curta, baby look, gola pólo, com fechamento por botões. Com a logomarca da CMCN bordada no bolso esquerdo. Conforme modelo anexo | Peça | 06 |
| 03 | Camiseta social masculino, material: 100% algodão, uniforme, cor: azul marinho, características adicionais, tipo de manga: longa, tamanho: variados, fechamento com botões, com emblema institucional da CMCN, do lado esquerdo do peito. Conforme modelo anexo. | Peça | 71 |
| 04 | Camiseta social feminina, material: 100% algodão, uniforme, cor: azul, características adicionais: conforme modelo do órgão, tipo manga: longa, tamanho: variados, fechamento com botões, com emblema institucional da CMCN, do lado esquerdo do peito. Conforme modelo anexo. | Peça | 37 |
| 05 | Camiseta básica maculino adulto em algodão, na cor branca, com logomarca da Câmara Itinerante na parte frontal mais logomarca da Câmara Municipal nas costas, modelos diversos e conforme modelo do órgão. | Peça | 50 |
| 06 | Camiseta básica feminino baby look, em algodão, na cor branca, com logomarca da Câmara Itinerante na parte frontal mais logomarca da Câmara Municipal nas costas, modelos diversos e conforme modelo do órgão. | Peça | 20 |

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

1.2. Nos termos do art. 68, inciso I, do Ato da Mesa nº 002, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Currais Novos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, conforme previsto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Considerando que a presente contratação se enquadra nessa hipótese legal de dispensa em razão do valor, e tratando-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, optou-se, de forma fundamentada, pela não elaboração do ETP, sem prejuízo da motivação e justificativas constantes neste Termo de Referência.

1.4. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. A quantidade de itens foi realizada com base no número de servidores efetivos, comissionados e vereadores desta Casa Legislativa, observando as seguintes informações:

- ASG: 3 camisas polos e uma camisa da Câmara itinerante para cada servidor;
- Administrativo: 2 camisas sociais e uma camisa da Câmara itinerante para cada servidor;
- TV Câmara: 2 camisas sociais, 1 camisa polo e 1 camisa da Câmara itinerante para cada servidor;
- Vereadores: 13 camisas da Câmara itinerante;
- Peças extras para estoque: 3 camisas masculinas de cada tipo e 3 camisas femininas de cada tipo.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.8. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. O fornecimento dos itens acima descritos será em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de fardamento destinado aos servidores da Câmara Municipal de Currais Novos, com o objetivo de padronizar, identificar e valorizar os profissionais que atuam no âmbito do Poder Legislativo Municipal, especialmente aqueles que exercem funções operacionais, administrativas externas ou que demandem constante contato com o público.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

2.2. A padronização por meio do fardamento contribui significativamente para a organização do ambiente institucional, promovendo maior visibilidade e fácil identificação dos servidores pela população. Tal medida fortalece o vínculo entre a instituição e o cidadão, além de facilitar o acesso e a orientação ao público que frequenta a sede da Câmara.

2.3. Adicionalmente, o uso de vestimentas adequadas às funções exercidas contribui para a segurança, higiene e conforto dos trabalhadores, especialmente daqueles que atuam em áreas externas, no apoio logístico ou em eventos oficiais da Casa Legislativa. Assim, evita-se o uso inadequado de trajes que possam comprometer a imagem institucional ou colocar em risco a integridade dos servidores.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação atende ao princípio da eficiência administrativa, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, ao buscar melhores condições de trabalho e maior profissionalismo na prestação dos serviços públicos. O investimento em fardamento institucional também reflete o compromisso da Câmara Municipal com a transparéncia, o zelo pelo patrimônio público e o respeito à população, ao garantir que seus servidores estejam adequadamente equipados para o desempenho de suas atividades.

2.5. Dessa forma, a aquisição do fardamento se mostra necessária, oportuna e alinhada aos princípios da Administração Pública, sendo medida que contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados ao cidadão curraisnovense.

2.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Câmara Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de padronizar a apresentação visual dos servidores em exercício de suas atividades institucionais, especialmente aqueles que atuam em atendimento ao público, atividades externas ou representação oficial.

3.2. O fardamento contribui para a organização, segurança, identificação imediata dos colaboradores e fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal, demonstrando respeito ao serviço público e compromisso com a eficiência, impessoalidade e publicidade.

3.3. A ausência de uniformização prejudica a imagem da instituição e compromete a clareza na comunicação com a população. A contratação, portanto, visa atender ao interesse público e à melhoria das condições de trabalho dos servidores.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução adotada consiste na aquisição de fardamento institucional, confeccionado sob medida, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Currais Novos. O objetivo é garantir a padronização visual, a identificação funcional e o conforto dos trabalhadores, especialmente daqueles que exercem atividades operacionais, externas ou de atendimento ao público.

6.2. A contratação compreenderá o fornecimento de peças de vestuário conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo o tipo de tecido, cores institucionais, logomarca da Câmara e acabamento adequado à finalidade de uso. A empresa contratada deverá realizar a confecção das peças com base nas medidas fornecidas individualmente para cada servidor.

6.3. A solução prevê os seguintes itens:

- 201 peças - Camisas e camisetas com logotipo bordado ou estampado.

6.4. Exigências Relacionadas à Qualidade, Manutenção e Assistência Técnica

A empresa fornecedora deverá:

- Garantir a qualidade dos tecidos utilizados, que devem ser resistentes ao uso contínuo e às lavagens frequentes.
- Apresentar amostras para aprovação antes do início da produção em larga escala.
- Garantir o acabamento adequado de costura, corte, bordado ou estampa.
- Responsabilizar-se por eventuais ajustes necessários (por erro de confecção ou variação mínima de medidas).
- Substituir, sem ônus para a Administração, peças que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia legal (90 dias).
- Disponibilizar canal de comunicação para atendimento de demandas pós-entrega durante o período de garantia.

6.5. Como se trata de um bem de uso individual e contínuo, a manutenção do fardamento (lavagem, conservação e cuidados gerais) será de responsabilidade do servidor usuário, sendo responsabilidade da contratada apenas os casos de defeito de fabricação.

6.6. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do fardamento institucional pode ser descrito em quatro fases principais:

Planejamento e Aquisição:

- Elaboração do termo de referência, levantamento das necessidades por setor, definição de quantidades e tamanhos, contratação da empresa fornecedora e recebimento das amostras para validação.

Produção e Entrega:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

- Confecção das peças conforme as especificações técnicas e medidas fornecidas, com entrega única ou parcelada conforme cronograma. Verificação da qualidade no recebimento.

Utilização:

- Período em que os servidores utilizam o fardamento no exercício de suas funções. Essa etapa pode se estender por aproximadamente 12 meses, dependendo da frequência de uso, tipo de atividade desempenhada e cuidados com a conservação.

Descarte ou Substituição:

5. Ao final da vida útil, as peças desgastadas deverão ser substituídas por novos uniformes, mediante nova contratação. O descarte deverá ocorrer de forma responsável, preferencialmente com a descaracterização dos elementos de identidade visual da Câmara, a fim de evitar uso indevido.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. São requisitos de contratação:

6.1.1. Quanto ao fornecedor:

- Estar regularmente constituído e habilitado para o fornecimento de vestuário conforme a legislação vigente.
- Apresentar proposta que atenda integralmente às especificações dos itens descritos neste Termo de Referência.
- Demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, caso solicitado.
- Entregar os produtos no prazo estipulado, sem prejuízo da qualidade e das exigências contratuais.

6.1.2. Quanto aos produtos

- Os fardamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de defeito ou avaria.
- Devem apresentar acabamento de qualidade, costura reforçada, padronagem conforme os modelos da Câmara Municipal e bordados nítidos e bem fixados.
- As tonalidades das cores (especialmente azul-marinho e branco) deverão ser uniformes em todos os itens, sem variações perceptíveis entre os lotes.
- A logomarca da Câmara Municipal e da Câmara Itinerante deverá estar bordada ou estampada conforme modelo oficial, aprovado previamente pela Administração.
- Os tecidos utilizados deverão ser resistentes, confortáveis e apropriados para o uso cotidiano, com composição conforme especificações (ex.: 100% algodão para camisas sociais).
- Os tamanhos deverão respeitar a grade fornecida pela Administração, sendo permitida a confecção sob medida, se necessário.

6.1.3. Quanto à entrega

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

- Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em horário comercial, mediante agendamento prévio.
- Os produtos entregues passarão por conferência e conformidade visual, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam aos padrões exigidos.

6.1.4. Quanto à garantia

- Os itens fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou vícios aparentes, contados a partir do recebimento definitivo.

5.1.5. Quanto à substituição

- Em caso de entrega de itens em desconformidade com as especificações, a substituição deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

Da exigência de amostra

6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

6.2.2. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue na sede da Câmara municipal na Rua Vivaldo Pereira de Araujo nº 161, Centro Currais Novos.

6.2.3. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 6.3.2.

6.2.4. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

6.2.5. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 01 (um) dia útil, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

6.2.6. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

6.2.7. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.2.8. No caso de o licitante vencedor tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

6.2.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

6.2.10. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 02 (dois) dias, contados da data da homologação do certame.

6.2.11. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

Da Subcontratação

6.3. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

6.4. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem serviço para confecção dos itens 05 e 06 deste termo, considerando que a arte já foi elaborada pela equipe da Câmara Municipal e que sua confecção é mais simples.

7.2. O prazo de entrega para os demais itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem serviço, considerando a confecção demandar coleta de medidas dos servidores.

7.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Vivaldo Pereira de Araujo, 161, Centro, Currais Novos/RN.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstaciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

9.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{1}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, via DISPENSA. Com critério de julgamento menor preço por item. Conforme aduz o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Justificativa: A exigência de comprovação de aptidão técnica, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer, nos casos necessários, demonstração de experiência anterior compatível com o objeto da licitação.

No caso da presente contratação, que visa ao fornecimento de fardamento padronizado para os servidores da Câmara Municipal de Currais Novos, faz-se necessária a comprovação de que a empresa licitante possui experiência prévia no fornecimento de vestuário personalizado, com características técnicas, padrões de acabamento e prazos de entrega semelhantes aos exigidos neste certame.

Tal exigência tem como objetivo garantir que o fornecedor selecionado detenha capacidade operacional para atender às especificações do objeto, assegurando a qualidade dos materiais a serem fornecidos, bem como a fiel execução contratual. A apresentação de atestados emitidos por outras entidades públicas ou privadas é essencial para demonstrar que a empresa já atuou de forma satisfatória em contratos de natureza semelhante, mitigando riscos e contribuindo para a eficiência da contratação.

Assim, a exigência de atestados técnicos compatíveis com o objeto licitado é medida legítima, proporcional e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorra em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 01 - Poder Legislativo;
- II) Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;
- III) Função: 01 - Legislativo;
- IV) Subfunção: 031 - Ação Legislativa;
- V) Programa: 0001 - Processo Legislativo;
- VI) Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- VII) Natureza da Despesa: 339030000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Currais Novos, 06 de Abril de 2025

Rafaela Batista Fernandes
Agente de Planejamento

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

(Processo administrativo nº 1373/2025)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E, DO OUTRO, A EMPRESA _____,

A Câmara Municipal de Currais Novos, com sede na Rua Vivaldo Pereira, nº 161, Centro, Currais Novos, RN, CEP 59.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, neste ato representada pelo seu presidente, _____, eleito na 1º Sessão Especial para eleição da Mesa Diretora para biênio 2025-2026, ocorrida em xx/xx/xxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo nº _____ (número do processo administrativo da contratação) e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92 I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação | Un. de medida | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------|---------------|--------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Página 1 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. a proposta do contratado;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Página 2 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Página 3 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito Câmara Municipal de Currais Novos, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Página 4 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

Página 5 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

- 7.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 7.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 7.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990);
 - 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Página 6 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

8.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Página 7 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

- 8.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.20. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Página 8 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 do item 10.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1 deste contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e
- 10.2.4. multa:
- 10.2.4.1. moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- 10.2.4.2. moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta) por cento pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.2.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Página 9 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

Página 10 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:

Página 11 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

e) Elemento de Despesa:

f) Plano Interno:

g) Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, na Comarca de Currais Novos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANEXOS

17.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.2. ANEXO II - Aviso de Contratação Direta;

Página 12 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

17.3. ANEXO III - Proposta do contratado;

17.4. ANEXO IV - (outros documentos eventualmente citados no corpo do contrato)

Currais Novos, xx de xxxxxxxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Página 13 de 13

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 64586506

DIÁRIO OFICIAL

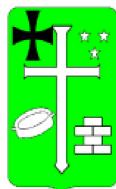
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 021/2025 – CMBJ

Dispõe sobre a DESTITUIÇÃO do
Assessor Parlamentar II e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR o Sr. WEMERSON RAMON SILVA PINHEIRO, portador do CPF sob o nº xxx.995.354.-xx e da Carteira de Identidade 003.xxx.316 - ITEP/RN, da função de Assessor Parlamentar II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, em 01 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

RAPHAEL MELO
FERREIRA DE
OLIVEIRA:01682402460

Assinado de forma digital por
RAPHAEL MELO FERREIRA DE
OLIVEIRA:01682402460
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20435

Raphael Melo Ferreira de Oliveira
Vereador -Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bom Jesus
Biênio 2025-2026

Publicado por:
RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 83877310

DIÁRIO OFICIAL

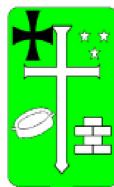
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 022/2025 – CMBJ

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do
Assessor Parlamentar II e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. VALDIRENE ARAÚJO DA SILVA, portador do CPF sob o nº xxx.336.004-xx e da Carteira de Identidade xx.567.667-xx - ITEP/RN, para a função de Assessor Parlamentar II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, em 01 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

RAPHAEL MELO
FERREIRA DE
OLIVEIRA:01682402460

Assinado de forma digital por
RAPHAEL MELO FERREIRA DE
OLIVEIRA:01682402460
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20435

Raphael Melo Ferreira de Oliveira
Vereador -Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bom Jesus/RN
Biênio 2025-2026

Publicado por:
RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 45273661

DIÁRIO OFICIAL

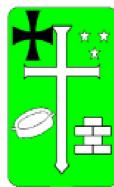
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 023/2025 – CMBJ

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do
Assessor Parlamentar II e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA DE FREITAS, portador do CPF sob o nº xxx.659.304-xx - ITEP/RN, para a função de Assessor Parlamentar II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, em 01 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

RAPHAEL MELO
FERREIRA DE
OLIVEIRA:01682402460

Assinado de forma digital por RAPHAEL
MELO FERREIRA DE
OLIVEIRA:01682402460
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20435

Raphael Melo Ferreira de Oliveira
Vereador -Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bom Jesus/RN
Biênio 2025-2026

Publicado por:
RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 63714131

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTARIA N.º 059/2025 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a resolução nº 001/2018.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores deste Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva Adailma Pontes Ferreira, servidora efetiva Da Câmara Municipal de Santa Cruz , portadora do CPF nº 066.xxx.xxx-06, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período de aquisição de 10/12/2022 a 09/12/2023, com gozo de férias, compreendido de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 16 de abril de 2025.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 28360418

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTRARIA N.º 060/2025 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, de acordo com a Resolução nº 001/2018,

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz, no dia 17 DE ABRIL de 2025.

DECRETA:

Art.1 Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, no dia 17 de abril (quinta-feira) que antecede a sexta-feira santa .

Art.2 - A presente portaria toma por base o DECRETO Nº 34.474 de 08 de abril de 2025 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 16 de abril de 2025.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 31604746

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - ATA

| | |
|--|--|
| | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p> |
|--|--|

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 140400006

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO: RODRIGO MARQUES LUCAS DE ARAUJO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: POÇO BRANCO/RN - BRASÍLIA/DF, no período de 21/04/2025 a 25/04/2025

OBJETO: Concessão de 4 diárias ao vereador Rodrigo Marques Lucas de Araújo, Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), com o intuito de aprimorar os conhecimentos técnicos e legislativos, fortalecer a representatividade do município nas pautas nacionais e buscar soluções inovadoras e práticas para a gestão pública local. O evento será realizado de 22 a 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o JO RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 16 de abril de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 82774817

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - ATA

| | |
|--|--|
| | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p> |
|--|--|

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 140400005

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO: JOÃO HORACIO DE GOIS

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: POÇO BRANCO/RN - BRASÍLIA/DF, no período de 21/04/2025 a 25/04/2025

OBJETO: Concessão de 4 diárias ao vereador João Horácio de Góis, Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), com o intuito de aprimorar os conhecimentos técnicos e legislativos, fortalecer a representatividade do município nas pautas nacionais e buscar soluções inovadoras e práticas para a gestão pública local. O evento será realizado de 22 a 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 16 de abril de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 43847350

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - ATA

| | |
|--|---|
| | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p> |
|--|---|

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº140400004

CONCEDENTICÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADOERINALDO FREIRE DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO(POÇO BRANCO/RN - BRASÍLIA/DF, no período de 21/04/2025 a 25/04/2025

OBJETO:Concessão de 4 diárias ao vereador Erinaldo Freire da Silva, Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), com o intuito de aprimorar os conhecimentos técnicos e legislativos, fortalecer a representatividade do município nas pautas nacionais e buscar soluções inovadoras e práticas para a gestão pública local. O evento será realizado de 22 a 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 16 de abril de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 82075251

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - ATA

| | |
|--|--|
| | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p> |
|--|--|

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 140400002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: POÇO BRANCO/RN - BRASÍLIA/DF, no período de 21/04/2025 a 25/04/2025

OBJETO: Concessão de 4 diárias ao vereador João Paulo Vieira da Silva, Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), com o intuito de aprimorar os conhecimentos técnicos e legislativos, fortalecer a representatividade do município nas pautas nacionais e buscar soluções inovadoras e práticas para a gestão pública local. O evento será realizado de 22 a 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 16 de abril de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 47613678

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - ATA

| | |
|--|---|
| | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p> |
|--|---|

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 140400001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO: MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: POÇO BRANCO/RN - BRASÍLIA/DF, no período de 21/04/2025 a 25/04/2025

OBJETO: Concessão de 4 diárias ao vereador Marco Aurelio Souza de Menezes, Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), com o intuito de aprimorar os conhecimentos técnicos e legislativos, fortalecer a representatividade do município nas pautas nacionais e buscar soluções inovadoras e práticas para a gestão pública local. O evento será realizado de 22 a 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o JO RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 16 de abril de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 24651554

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - ATA

| | |
|--|--|
| | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p> |
|--|--|

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 140400003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO: HALAM DIEGO NASCIMENTO FREIRE

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: POÇO BRANCO/RN - BRASÍLIA/DF, no período de 21/04/2025 a 25/04/2025

OBJETO: Concessão de 4 diárias ao vereador Halam Diego Nascimento Freire, Participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), com o intuito de aprimorar os conhecimentos técnicos e legislativos, fortalecer a representatividade do município nas pautas nacionais e buscar soluções inovadoras e práticas para a gestão pública local. O evento será realizado de 22 a 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o JO RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 16 de abril de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 82475687

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção das Portas de Vidros, com inclusão de peças e acessórios necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO.

Os interessados poderão obter o respectivo TERMO DE REFERÊNCIA com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Senador Georgino Avelino, nº 10, Centro - Santa Cruz/RN, ou acessando site www.santacruz.rn.leg.br. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até, as **12h00min**, do dia **23 de abril de 2025**, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacaoescmsantacruzrn@gmail.com.

Recursos: Previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 03/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2025

Emerson Antônio dos Santos Fernandes

Agente de Contratação

Publicado por:

GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA

Código Identificador: 81742758

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 177/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa Legislativa, Ana Carina Freitas de Silva França (matrícula 0036), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente**

**Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 07538575**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 178/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa Legislativa, Arnaldo Silvestre Pereira(matrícula 0037), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente**

**Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 78442167**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 179/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa Legislativa, Bruno César Castro de Aquino(matrícula 0122), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 36006454

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 180/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa Legislativa, Carlos Magnus Ribeiro Filho(matrícula 0508), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 60036882

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 181/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa Legislativa, Carlos Rener do Nascimento(matrícula 0509), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente**

**Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 11124130**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 182/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa Legislativa, Clímerio Silva de Souza(matrícula 0318), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 13605718

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 183/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa Legislativa, Cristina Severo Marinho(matrícula 0510), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente**

**Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 08010884**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 184/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa Legislativa, Erineide Gomes Neta(matrícula 0319), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 35860652

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 185/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa Legislativa, Francisco Gerson Justino da Trindade(matrícula 0511), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 04653331

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 186/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa Legislativa, Heriberto Ribeiro Pereira(matrícula 0019), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 23436265

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 187/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa Legislativa, Kaio César Carneiro(matrícula 0314), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente**

**Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 26582706**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 188/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa Legislativa, Luzivam Oliveira de Aquino(matrícula 0512), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 81220057

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 189/2025

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Presidente desta Casa Legislativa, Marcone da Silva Barbosa(matrícula 0062), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

Bruno César Castro de Aquino
Vereador Vice-Presidente

Publicado por:
BRUNO CESAR CASTRO DE AQUINO
Código Identificador: 83337106

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 190/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa Legislativa, Marcos Angelino de Farias(matrícula 0058), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente**

**Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 08031117**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 191/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa Legislativa, Sueli de Moraes Coutinho(matrícula 0513), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 68850411

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 192/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa Legislativa, Zélia Pereira dos Santos(matrícula 0320), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXIV Edição da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 22 a 25 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 51400077

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

(84) 99128-0444

PORTARIA Nº 037/2025

Caiçara do Norte/RN, 16 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NA XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao Vereadora, **KARYNA VANESSA BEZERRA DE ANDRADE**, CPF nº 084.782.354-72, inscrição nº 138855, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, para participação na **XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela **UVB Brasil**, no período de 22 a 25 de abril de 2025, em Brasília/DF.

Art. 2º O valor da diária unitária é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), correspondente a **04 (quatro) dias e meio**, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento

Art. 3º As despesas correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br WESLEY MORAIS DE SOUZA
Data: 16/04/2025 15:00:47-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

WESLEY MORAIS DE SOUZA
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

(84) 99128-0444

PORTARIA Nº 036/2025

Caiçara do Norte/RN, 16 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NA XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao Vereador **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 075.827.664-82, inscrição nº 138854, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, para participação na **XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela **UVB Brasil**, no período de 22 a 25 de abril de 2025, em Brasília/DF.

Art. 2º O valor da diária unitária é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), correspondente a **04 (quatro) dias e meio**, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento

Art. 3º As despesas correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

WESLEY MORAIS DE SOUZA
Data: 16/04/2025 14:59:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WESLEY MORAIS DE SOUZA
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

(84) 99128-0444

PORTARIA Nº 035/2025

Caiçara do Norte/RN, 16 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NA XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias a Servidora **ELLEN TORRES BARBOSA**, CPF nº 091.770.854-77, inscrição nº 138868, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, para participação na **XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela **UVB Brasil**, no período de 22 a 25 de abril de 2025, em Brasília/DF.

Art. 2º O valor da diária unitária é de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para cada servidor, correspondente a **04 (quatro) dias e meio**, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento

Art. 3º As despesas correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

gov.br WESLEY MORAIS DE SOUZA
Data: 16/04/2025 14:58:43-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

WESLEY MORAIS DE SOUZA

Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

(84) 99128-0444

PORTARIA Nº 034/2025

Caiçara do Norte/RN, 16 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA NA XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, **Wesley Morais de Souza**, CPF nº 087.442.724-05, inscrição nº 138072, para participação na **XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela **UVB Brasil**, a ser realizada de 22 a 25 de abril de 2025, em Brasília/DF.

Art. 2º O valor da diária unitária é de R\$ 600,00 (seiscientos reais), totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), correspondente a **04 (quatro) dias e meio**, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente



WESLEY MORAIS DE SOUZA
Data: 16/04/2025 14:57:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WESLEY MORAIS DE SOUZA
Presidente da Câmara

M Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000
E cmcaicaradonorte@gmail.com D www.caicaradonorte.rn.leg.br

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 45035483

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
CNPJ Nº 08.491.250/0001-83
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N° 04/2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições pública municipais em razão da semana santa e o dia de Tiradentes, de acordo com o decreto nº 006/2025 do poder executivo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, Proposta e entendimento dos Senhores Vereadores.

RESOLVE:

SUSPENDER, as atividades nos dias 17/04/2025 e 18/04/2025 como também a 9º sessão ordinária do dia 21/04/2025

PALÁCIO VER. WASHINGTON MEDEIROS
Rua: Prof. Otoniel Tomaz, 476 - CEP 59.775-000
Blog:camarademessiastargino.blogspot.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

em razão da semana santa e o dia de Tiradentes, de acordo com o decreto do poder executivo nº 006/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Messias Targino – RN, Em 16 de Abril de 2025.

JUSCELINO HERCULANO
JALES:85109193487

Assinado de forma digital por JUSCELINO
HERCULANO JALES:85109193487
Dados: 2025.04.16 16:51:41 -03'00'

Juscelino Herculano Jales
Presidente

PALÁCIO VER. WASHINGTON MEDEIROS
Rua: Prof. Otoniel Tomaz, 476 - CEP 59.775-000
Blog:camarademessiastargino.blogspot.com

Publicado por:

JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 80572551

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI - DECRETO



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

DECRETO Nº 01/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo Art. 41, VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Japi/RN, submete para a apreciação do duto Plenário o seguinte Decreto:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A realização de consignações na folha de pagamento dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Japi/RN, reger-se-á pelas normas deste Decreto.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I – CONSIGNADO: servidor público municipal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Japi/RN e o vereador, que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação em folha de pagamento;

II – CONSIGNATÁRIA: entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

III – CONSIGNANTE: Câmara Municipal de Japi/RN, que efetuará os descontos em favor da consignatária.

IV – CONSIGNAÇÃO COMPULSÓRIA: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V – CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA: o desconto previamente autorizado pelo servidor ou vereador, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuênciia da Câmara Municipal de Japi/RN.

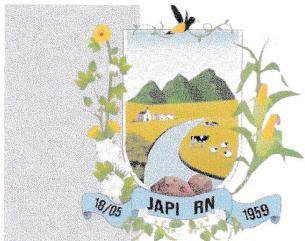
Art. 3º. As consignações em folha de pagamento são classificadas em compulsórias e facultativas.

§1º. Consideram-se consignações compulsórias:

I – Contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social;

II – Pensão alimentícia judicial;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

III – Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

IV – Reposição e/ou indenização ao erário;

V – Obrigações decorrente de decisão judicial ou administrativa;

VI – Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

§2º. Consideram-se, entre outros, consignações facultativas:

I – Pagamento de planos e seguros privados de assistência à saúde;

II – Contribuições para previdência complementar;

III – Financiamento da casa própria;

IV – Empréstimos em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

V – Pensão alimentícia voluntária.

§ 3º. Poderão ainda, na conveniência da Administração da Câmara Municipal de Japi/RN, autorizar as consignações facultativas dos servidores que ocupem, exclusivamente, cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º. A consignação em folha de pagamento dar-se-á com instituição bancária conveniada com a Câmara Municipal de Japi/RN e caso o servidor ou Vereador tenha interesse de realizar empréstimo consignado com entidade diversa, deverá comunicar à Câmara Municipal de Japi/RN para que a Casa Legislativa analise a possibilidade e a viabilidade da formalização do convênio.

Art. 5º. As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.

§ 1º. Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

I – Financiamento da casa própria;

II – Prestações referentes a empréstimos em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

III – Contribuições para planos e seguros privados de assistência à saúde;

IV – Pensão alimentícia voluntária;

V – Prestações de previdência complementar.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

§2º. Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro das consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

CAPÍTULO II

DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 6º. A efetivação das consignações facultativas fica condicionada à existência de margem consignável.

Art. 7º. Considera-se margem consignável o percentual máximo da remuneração mensal líquida do servidor ou vereador que poderá ser comprometida para as consignações facultativas.

Art. 8º. Considera-se remuneração mensal líquida o resultado da subtração dos descontos obrigatórios na soma do vencimento do cargo ou do salário do servidor ou vereador acrescido das vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 9º. O total das consignações facultativas de que trata o art. 3º, §2º, desta Resolução não excederá a 40% (quarenta cinco por cento) da remuneração mensal líquida.

§1º. 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

§2º. É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§3º. Ocorrendo excesso do limite estabelecido no caput deste artigo, serão suspensas as consignações conforme a prioridade disposta no art. 5º deste Decreto.

Art. 10. Em nenhuma hipótese o cálculo da margem incidirá sobre qualquer vantagem pecuniária transitória, tais como:

I – Diárias;

II – Ajuda de custo;

III – Salário família;

IV – 13ª remuneração;

V – Adicional de férias;

VI – Adicional pela prestação de serviço extraordinário;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

VII – Vantagens pecuniárias decorrentes do exercício do cargo comissionado ou de designações para compor comissões;

VIII – Os valores pagos a título de diferenças e vantagens;

IX – Qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por Lei e que tenha caráter indenizatório.

Art. 11. Na hipótese de o valor relativo à margem consignável do servidor ou vereador sofrer redução devido à perda de alguma vantagem pecuniária ou majoração de consignação obrigatória, o valor total das consignações facultativas deverá ser readequado com o fim de respeitar a margem consignável.

Art. 12. Em caso de exclusão de consignação facultativa por insuficiência de margem ou a pedido do servidor/vereador, ou ainda nos casos de suspensão ou cancelamento da consignação, caberá ao consignado estabelecer a forma de adimplemento das obrigações assumidas diretamente com a instituição consignatária credora.

Art. 13. A inclusão da consignação deverá observar o cronograma de processamento da folha de pagamento, devendo ser informada até o dia 19 (dezenove) de cada mês.

Parágrafo único. As consignações informadas após o dia 19 (dezenove) somente começarão a ser averbadas a partir do mês subsequente ao da solicitação.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 14. As consignações facultativas dependem, além da autorização expressa do servidor ou do vereador, do credenciamento das respectivas consignatárias junto à Câmara Municipal de Japi/RN.

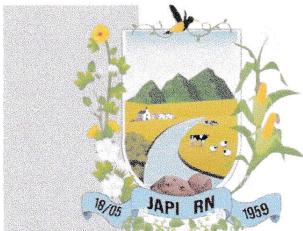
Art. 15. Os que tiverem interesse em firmar contrato de convênio com a Câmara Municipal de Japi/RN, para concessão de operação de empréstimos com a consignação em folha de pagamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas por documentos de eleição e seus administradores;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

V – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

VII – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXI, do art. 7º, da Constituição Federal; e

VIII – Exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos e contratos a serem assinados pelos servidores/vereadores, com cláusulas a que esses submeterão os mesmos.

Art. 16. No momento do credenciamento, as consignatárias deverão informar conta específica para o repasse dos valores averbados no contracheque dos servidores e vereadores.

Art. 17. O ato de credenciamento das consignatárias é considerado ato discricionário da Câmara Municipal de Japi/RN e não configura acordo, formal ou tácito, entre a Câmara Municipal de Japi/RN e o consignatário credenciado, sendo apenas intermediário e gestor do processo de consignação de desconto em folha de pagamento, não havendo qualquer responsabilidade jurídica que incida sobre a Câmara Municipal de Japi/RN, ficando a responsabilidade sobre o consignado.

Art. 18. A Câmara Municipal de Japi/RN realizará a análise das entidades já conveniadas com a Casa Legislativa para decidir sobre a manutenção do convênio.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS ESPECÍFICAS AOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Art. 19. As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento, após autorização expressa do consignado.

I – Estarão limitadas a 48 (quarenta e oito) parcelas para os Vereadores. Caso o tempo de mandato do vereador seja inferior a esse prazo, fica este limitado ao período restante de meses da legislatura para o término do mandato;

II – Sem limites de parcelas máximas no que concerne aos servidores.

Art. 20. Os valores referentes aos empréstimos concedidos deverão ser depositados em conta de titularidade do consignado.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

Art. 21. A Câmara Municipal de Japi/RN não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruirem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os vencimentos/subsídios.

Art. 22. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Japi/RN, inclusive em relação a terceiros intermediários, importará na imediata suspensão da consignação e a desativação imediata, temporária ou definitiva da rubrica destinada ao consignatário envolvido, sendo inclusive tomadas medidas judiciais cabíveis.

Art. 23. As despesas para a cobertura do custo decorrente do processamento de dados em folha, no caso de consignação para amortização de empréstimo consignado, bem como de quaisquer outros valores consignados, correrão por conta da consignatária.

Art. 24. É facultado ao consignado, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

§1º. Poderá o consignado antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.

§2º. Poderá o consignado amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações.

Art. 25. A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá às disposições a seguir:

I – O saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 5 (cinco) dias úteis após solicitação de liquidação;

II – Não é permitida à consignatária a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;

III – Para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos “pro-rata-temporis”.

Art. 26. Não será permitida a compra de dívida por instituição bancária, financeira ou cooperativa de crédito sem a anuência do consignado e da Câmara Municipal de Japi/RN.

CAPÍTULO V

DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO DESCONTO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

Art. 27. A consignação facultativa pode ser cancelada ou suspensa:

- I – De ofício pela Administração, em observância ao interesse público ou à conveniência administrativa, ou ainda, em decorrência de sanção administrativa;
- II – Por ordem judicial;
- III – Por força de Lei;
- IV – Por vício insanável no processo de credenciamento;
- V – A pedido do consignado, que, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído, deverá ser acompanhado da anuência da entidade consignatária;
- VI – A pedido formal da consignatária.

§1º. Nos casos previstos nos incisos II, V e VI, o pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento de folha de pagamento, devendo ser informadas até o dia 19 (dezenove) de cada mês, para inclusão no mês da solicitação.

§2º. O pedido de cancelamento de consignação encaminhado após o dia 19 (dezenove) somente efetivar-se-á no mês subsequente ao da solicitação.

Art. 28. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a consignação facultativa poderá ser cancelada ou suspensa:

- I – Por necessidade de adequação a normas legais sobre metodologia de cálculo e uso da margem consignável;
- II – Desrespeito, por parte da entidade consignatária, de regras estabelecidas quanto ao uso de código de consignação concedido;
- III – Perda das condições que ensejaram o credenciamento da entidade consignatária.

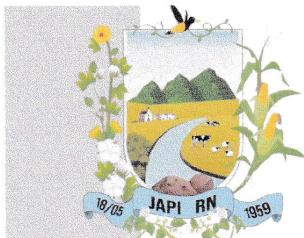
CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 29. A consignatária que agir em prejuízo do servidor ou vereador, ou que venha a transgredir as normas estabelecidas em Lei ou neste Decreto, observado o contraditório, sujeitar-se-á às seguintes medidas punitivas:

- I – Advertência;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal consignado;

III – Suspensão temporária do credenciamento por até 1 (um) ano;

IV – Cancelamento do credenciamento e desativação da rubrica destinada à consignatária envolvida.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade da Câmara Municipal de Japi/RN por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumidas pelo consignado perante o consignatário.

§ 1º. A Câmara Municipal de Japi/RN não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatário e consignado, limitando-se a processar os descontos solicitados pelo consignatário e autorizados pelo consignado.

§ 2º. O pedido de credenciamento de consignatário e a autorização de desconto pelo consignado implicam em pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste Decreto.

§ 3º. A ignorância do consignatário sobre os vícios de qualidade ou inadequação dos produtos e serviços prestados, diretamente ou por terceiros, sejam estas pessoas físicas ou jurídicas, não o exime de responsabilidade.

§ 4º. A consignatária deverá se resguardar de todas as garantias possíveis, eximindo a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra de vínculo do servidor ou vereador com a Administração da Câmara Municipal.

§ 5º. A Administração da Câmara Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda de cargo ou função e de insuficiência de limite da margem consignável.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

Japi, 03 de abril de 2024.

Manoel Valdécio Freire de Souza

PRESIDENTE

Publicado por:
Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 63606230

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



Portaria nº 35/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento dos vereadores Pedro Miguel de Medeiros Neto, Crystiano Gomes de Andrade santos, Luiz Carlos pereira da silva, Syelvis Onofre Barboza dos santos, Lutembergue Guedes Vanderlei participação da XXIV marcha dos gestores e legislativos municipais de 2025, onde a viagem terá duração de 6 (seis) dias, considerando o deslocamento via transporte terrestre de ida e volta entre Equador/RN e Brasília/DF, bem como o deslocamento dentro do perímetro urbano da cidade de Brasília/DF, para participação da referida marcha.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 6 diárias completa, ao vereador Pedro Miguel de Medeiros Neto CPF Nº 066. ***. ***-06, no valor de R\$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais), para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Conceder 6 diárias completa, ao vereador Crystiano Gomes de Andrade santos CPF: 059. ***. ***-41 no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Art. 3º - Conceder 6 diárias completa, ao vereador Luiz Carlos pereira da silva CPF: 026. ***. ***-01 no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Art. 4º - Conceder 6 diárias completa, ao vereador Syelvis Onofre Barboza dos santos CPF: 101. ***. ***-08 no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Art. 5º - Conceder 6 diárias completa, ao vereador Lutembergue Guedes Vanderlei CPF: 066. ***. ***-06 no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Art. 6º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil setecentos e quatro reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria. Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 16 de abril de 2025

Pedro Miguel de Medeiros Neto

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - **AVISO**



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: licitacao@pendencias.rn.leg.br

AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Pendências, por meio do seu Agente de Contratação, torna-se público em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II - e demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 010/2025 da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025, que após abertura de prazo para recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com disputa por item, objetivando a “contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação do licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação, capacitação e manutenção de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Pendências/RN”, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas.

SAGROU-SE VENCEDOR: a empresa A R C M LTDA - CNPJ: 36.308.772/0001-32, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e ter ofertado o menor preço.

A R C M LTDA apresentou os valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|---|---------|--------|------------|------------|
| 01 | Fornecimento de tecnologia de apoio ao processo legislativo no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação, capacitação e manutenção de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Pendências/RN. | Mês | 08 | 1.790,00 | 14.320,00 |
| 02 | Treinamento para o uso de Sistema de votação Eletrônico in loco e com suporte remoto telefônico aos usuários pelo período de contrato da cessão de uso do sistema de votação. | Serviço | 01 | 4.950,00 | 4.950,00 |
| 03 | Locação de 02 TV's Led 65 polegadas - 4K Frequência do painel - 60 Hz, Smart TV, Acesso internet - Cabo LAN e Wi-Fi integrado preparado para fixação em parede/painel VESA - 300x300, Consumo de energia em uso - 190 w, Itens inclusos - 1 controle remoto, cabo de força, guia de instalação, parafusos, manual em português, Sistema operacional - WebOS 22, Google assistente, Conexão Bluetooth - In / Out, Processador - a5 Gen5 AI Processor 4K, Tipo de HDR - HDR10, Amazon Alexa, Entrada HDMI - 3, Entrada USB - 2, Outras conexões - 1 Entrada RF, 1 Saída Digital Óptica, 1 LAN, Tipo da tela - LED, Tamanho da tela - 65,0", Resolução (modo tv) - 3840 x 2160 (Ultra HD / 4K), Proporção da tela - 16:9, Cabos de conexão HDMI com 5m, para cada tv, 02 suportes de parede para tvs de 65". | Mês | 08 | 790,00 | 6.320,00 |
| 04 | Locação de 09 Tablets com cases Sistema Operacional - Android 11, Conexões - Wi-fi, | Mês | 08 | 1.790,00 | 14.320,00 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: licitacao@pendencias.rn.leg.br

| | | | |
|---|--|--------------------|------------------|
| Bluetooth, USB, 3G, Memória RAM - 2GB, Tela - 10 Pol, Processador - Quad Core, Memória Interna - 32GB, Cor - Preto, Câmera Frontal - 2MP, Câmera Traseira - 5MP, Peso do produto - 785.000g, Largura do produto - 17.5cm, Altura do produto - 1.0cm, Comprimento do produto - 24.5cm, Bateria - 5000 Mah. | | | |
| | | TOTAL GERAL | 39.910,00 |

Perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 39.910,00 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais)**.

Pendências/RN, 10 de abril de 2025.

DEBORAH MIGRYELLE PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação da Câmara Municipal

CONTRATADA: A R C M LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.308.772/0001-32, situada a Rua Vicente Germano, nº 512, Alto do Trianguli, Angicos - RN, CEP: 59.515-000.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 39.910,00 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - AÇÃO

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ

15000000 - Recursos Ordinários

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

Diante do Processo Administrativo nº 010/2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, a Presidenta deste Poder Legislativo **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 003/2025**.

Pendências/RN, 10 de abril de 2025.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por:

Dennys Cézar Souza de Menezes

Código Identificador: 01637176

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - **EDITAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Nº 001/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande-RN e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA** e **CONVOCA** tempestivamente todos os vereadores desta Casa Legislativa, consoante Ofício nº 020/2025 de 16 de abril de 2025, de lavra do Prefeito Municipal, para realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, designada para o dia **17.04.2025**, às **09:00h**, de forma remota, nos termos previstos no Ato do Presidente da Câmara Municipal nº 003/2020, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte proposição de autoria do Poder Executivo Municipal:

- 1. Projeto de Lei nº 008/2025**, de autoria do Prefeito Municipal de Campo Grande-RN, que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 NO VALOR DE R\$ 2.473.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS), PROMOVE A TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E AÇÕES AFIRMATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

Consoante prescreve o artigo 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande-RN, só poderá ser discutida e votada na referida sessão extraordinária a proposição objeto da presente convocação.

Registre-se, publique-se e notifique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, 16 de abril de 2025.

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN

Rua Antônio Veras, 58 – Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.078-310
e-mail: câmara.campogrande@hotmail.com

Fone: (84) 3362-2061

Publicado por:
DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 87700702

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: camaramunicipalpendencias@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2025

Câmara: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.587.396/0001-27.

Fornecedor: A R C M LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.308.772/0001-32.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação do licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação, capacitação e manutenção de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Pendências/RN.

Valor Global: R\$ 39.910,00 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais).

Vigência: 08 (oito) meses.

Oriundo: da Dispensa de Licitação nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 010/2025.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

Dotação Orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - AÇÃO

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ

15000000 - Recursos Ordinários

Pela Câmara: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS /RN, CNPJ: 08.587.396/0001-27 – TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO, CPF: 057.XXX.XXX-18 – Presidenta.

Pelo Fornecedor: A R C M LTDA – CNPJ: 36.308.772/0001-32 – AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO, CPF: 072.XXX.XXX-70 – Representante Legal.

Pendências/RN, 11 de abril de 2025.

Publicado por:

Dennys Cézar Souza de Menezes

Código Identificador: 68038137

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000
CNPJ : 08.492.753/0001-73

PORTARIA Nº 042/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias da Câmara Municipal de Parazinho, a requerimento das partes interessadas.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, ainda, a teor do que dispõe a Resolução 001/2025, que trata da concessão de diárias de despesas de locomoção de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Parazinho/RN, resolve:

Art. 1º Conceder aos vereadores a seguir listados o total de 04 (quatro) diárias para participação da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá de 22 a 25 de abril de 2025 na cidade de Brasília, DF.

Art. 2º Os vereadores que farão jus às diárias, por a terem requerido, são os seguintes:

- Fábio Ambrósio Porpino
- Ozyvânia Karla Martins da Silva
- Luiza Victor de Araújo
- Francisco de Oliveira
- Joel Pessoa da Silva
- Maurício da Costa Souza
- Simone Firmino de Melo

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 15 de abril de 2025.

Fabio Ambrozio Porpino
Presidente da Câmara

Publicado por:
FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 67703818

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2136

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.